



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 065

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2015

ANO IV

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
ASSESSORIA DA MESA	0957
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0979

TAQUIGRAFIA

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

(Em 08 de abril de 2015)

Presidência dos Srs.
Lazinho da Fatagro -
Edson Martins -
Secretariado pelo o Sr.
Lebrão

(Às 09 horas e 12 minutos é aberta a Sessão)

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Presidente) – Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 14ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Procede a leitura da Ata da Sessão Anterior.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Presidente) – A ata está em discussão. Não havendo observações dou-a por aprovada.
Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura do Expediente recebido.

O SR. LEBRÃO (1º Secretário) – Procede a leitura do Expediente recebido.

EXPEDIENTE RECEBIDO

01 – Ofício nº 969/2015 – Governo do Estado, encaminhando resposta ao Ofício nº 088/GP, o qual solicitou a cedência do Servidor Tito Pereira Dantas.

02 – Ofício nº 096/2015 – Comando Geral do Polícia Militar, encaminhando resposta aos Ofícios P/ALE-174/2015 e Ofício P/ALE-175/2015.

03 – Ofício nº 200/2015 – Delegacia Geral da Polícia Civil, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 075/2015, de autoria do Senhor Deputado Maurão de Carvalho.

04 – Ofício nº 978/2015 – Governo do Estado, encaminhando resposta a Indicação Parlamentar nº 031/2015, de autoria do Senhor Deputado Lazinho da Fetagro.

05 – Ofício nº 213/2015 – Tribunal de Justiça, informando que a Lei nº 1.114, de 2002, foi declarada inconstitucional.

06 – Requerimento do Senhor Deputado Airtton Gurgacz, justificando ausência na Sessão do dia 08 de abril de 2015.

Está lido o Expediente, Senhor Presidente.

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **LUIZINHO GOEBEL**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Presidente) – Passemos às Breves Comunicações.

Convidamos o Deputado Luizinho Goebel para fazer uso da palavra, por cinco minutos sem Apartes.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Cumprimento todos os Senhores e Senhoras Deputados, a imprensa, cumprimento o nosso amigo Rodrigo do município de Alvorada D'Oeste, Presidente da AAPEAL, em nome dele cumprimentar todos os amigos de Alvorada, em especial a irmã Lina que nos visita, ela que é a diretora do Hospital Santa Marcelina. Daqui um pouco mais estaremos visitando aquela instituição, instituição importante pelo trabalho social que faz ao Estado de Rondônia, principalmente às pessoas que buscam atendimento na área da saúde.

O que eu quero, Presidente, registrar nesta manhã é que a celeuma, criada ontem, em relação à PEC que trata da carreira jurídica dos Delegados da Polícia Civil do Estado de Rondônia, foi aqui debatida, foi colocada em Plenário para que se fizesse o Parecer pelas Comissões em Plenário e também recebemos um pedido de vista. E hoje pela manhã, eu recebi a ligação de vários policiais civis do Estado de Rondônia, vários colegas policiais civis do Estado de Rondônia, e não só pelo Deputado Luizinho, mas eu tenho certeza, Deputado Lebrão, que por Vossa Excelência, pelo Deputado Lazinho, pelo Deputado Ezequiel, enfim, por todos os Deputados, eu quero só deixar bem claro, e é importante que a imprensa noticie isso, porque em nenhum momento os Deputados deixaram de ser solidários com os Policiais Civis do Estado de Rondônia. O que aconteceu de fato, é que os Delegados conseguiram fazer com que avançasse sua proposta, diante do Poder Executivo, de melhorias para a categoria. Entre essas melhorias, até melhoria salarial para o ano de 2017, mas tudo bem, ficou assegurado essa melhoria, e por outro lado, infelizmente, nós não recebemos aqui nenhuma proposta de melhoria para as demais carreiras que compõem a Polícia Civil do Estado de Rondônia. E o que me estranha é que, diante disso, um dos agentes que me ligou acabou falando que o presidente do Sindicato, o Jales, acabou não recebendo guarida dos Deputados aqui ou não foi atendido pelos Deputados. Então, eu quero afirmar aqui que todos os Deputados, não só o Deputado Luizinho, mas que todos os Deputados que foram procurados pelo Presidente do Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Rondônia, o Jales que é o presidente SINSEPOL, o Sindicato da Polícia Civil do Estado de Rondônia, todos os Deputados que ele procurou, ele recebeu sim, atendimento. A única coisa que os Deputados fizeram foi não atender o seu pedido, porque o pedido do Presidente do SINSEPOL era para que nós votássemos contrários à PEC que trata dos Delegados da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Então eu quero dizer que eu gostaria que o Presidente do Sindicato se retratasse com a categoria e que falasse a verdade, que falasse que os Deputados ouviram o clamor do Presidente Jales, quando tratava de benefícios para sua categoria, mas que a resposta dos Deputados foi que os Delegados estavam recebendo um benefício e que jamais este Poder, que jamais a Assembleia Legislativa iria derrubar uma conquista que eles conseguiram construir, eles conquistaram essa PEC junto ao Governador Confúcio Moura, e jamais esta Casa iria tirar uma

conquista desses servidores que são os Delegados. Então, eu quero deixar bem claro isso, principalmente que a imprensa noticie que a Assembleia ouviu sim, o Presidente do SINSEPOL, mas que a única coisa que não foi atendida é que o Presidente queria que rejeitássemos a Matéria de benefícios dos Delegados, coisa que os Deputados não o fizeram.

Por outro lado, a garantia que o Presidente do Sindicato, Jales Moreira, Presidente do SINSEPOL tem de toda Assembleia Legislativa, é que nós Deputados estamos ombreados, Presidente Lazinho, para também defender a categoria dos demais servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Porque nós entendemos que a polícia briosa tem feito um trabalho importantíssimo para o nosso Estado, tem trazido segurança para as nossas comunidades e para nossos cidadãos. Portanto nós iremos construir uma agenda nova com o Governo para que a gente possa buscar avanços nas melhorias pedidas por essa categoria da SINSEPOL. E mais, o compromisso que o Deputado Luizinho fez diante da paralisação que aconteceu a poucos dias, que foram três dias de paralisação... o compromisso do Deputado Luizinho em especial, foi que eu receberia uma Comissão de seis Policiais Civis, divididos entre regiões do Estado de Rondônia, seis Policiais Civis no qual a categoria iria escolher, mas o Presidente do SINSEPOL, e eu me coloquei à disposição a fazer uma agenda positiva com o Governador Confúcio Moura, com os Deputados Estaduais, com o Presidente da Assembleia e os demais Deputados Estaduais e também com os Secretários que são responsáveis tanto pelo Planejamento Econômico do Estado, que é o George Braga, pelo Chefe da Casa Civil que fala em nome do Governo e pelo próprio Secretário de Segurança Pública, o Doutor Reis. Esse foi o compromisso que eu fiz, e além disso, Deputado Lebrão, eu também fiz o compromisso de que com essa mesma Comissão formada por Policiais Civis e o Presidente do Sindicato e alguns Deputados Estaduais, nós também estaríamos sentados à mesa com o Governador Confúcio Moura. Então, eu venho a esta Tribuna para esclarecer essa questão.

O SR. LEBRÃO – Questão de Ordem, Deputado?

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Pois não, Deputado.

O SR. LEBRÃO – Questão de Ordem, porque não cabe Aparte, Senhor Presidente.

Parabenizo Vossa Excelência pela explanação feita neste momento aqui na Tribuna da Assembleia Legislativa. Isso mostra, Deputado Luizinho, o porquê a classe dos Agentes não andou. É justamente pela incompetência do Presidente do Sindicato que os representam e pela maneira mentirosa que ele usa em dizer que foi mal recebido pelos Deputados. Se ele não tem competência para ser, representar realmente a classe, que ele hoje representa, deveria passar para que outro o fizesse e para que encaminhasse a proposta aqui, da mesma forma que o Presidente da Associação dos Delegados, do Sindicato dos Delegados encaminhou. Sem dúvida nenhuma, esta Casa estará pronta para poder somar, para poder aprovar tudo aquilo que é de interesse principalmente para a Segurança Pública, da Carreira dos Policiais Civis dentro do Estado de Rondônia.

Parabéns.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Obrigado, Deputado Lebrão.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Presidente) – Para concluir, Deputado.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Então, era isso que eu queria trazer e era o que eu gostaria de fazer, um pedido especial para a imprensa desta Casa, para que noticiasse de uma forma bem clara, exatamente sobre a disposição dos Deputados de defenderem o pleito da categoria dos demais servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Esclarecer também que todos os Deputados que foram procurados pelo Presidente do SINSEPOL, foi recebido por esses Parlamentares, e a única coisa que não se acatou, foi o pedido dele de que nós votássemos contrário à PEC, mas nós não votamos, pelo contrário, beneficiamos. No entendimento dos Deputados, nós beneficiamos através da PEC todos os nossos Delegados. E com certeza o que a Assembleia quer e espera é que também o Governo, da mesma forma contemple os demais servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Muito obrigado, e que Deus abençoe a todos.

O SR. LAZINHO DA FETAGRO (Presidente) – Obrigado, Deputado Luizinho. A incompetência desse Presidente começou na Mesa de negociação quando ele se retira da mesa de negociação com o Governo. Então, agora vem querer colocar a culpa nos Deputados. É absurdo o posicionamento dele.

Quero, em nome desta Casa, agradecer com muito carinho a presença da Irmã Lina, já, já nós iremos tomar um cafezinho, Irmã, lá na comunidade. Agradeço a presença do Senhor Ademir Gonçalves Neves, Presidente da Associação dos Produtores Rurais lá do município São Francisco do Guaporé, do senhor Ângelo Carrara, Vereadores de Presidente Médici, os dois vereadores. O Carrara e o Alfredo, do hospital, os vereadores lá de Presidente Médici, o senhor Adauto Boiadeiro, vereador do município de Buritis. E também do senhor Chico Mamão, vereador lá do município de Cabixi. Agradecemos a presença de todos.

Não há mais ninguém inscrito no Pequeno Expediente. Encerradas as Breves Comunicações, e passemos ao Grande Expediente.

Não havendo oradores inscritos.

Vamos neste momento suspender a Sessão por conveniência técnica.

Obrigado.

Está suspensa a Sessão.

(Suspende-se esta Sessão às 09 horas e 38 minutos e reabre-se às 10 horas e 10 minutos)

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Está reaberta está Sessão.

Nós estamos no Grande Expediente, e não há oradores inscritos.

Encerrado o Grande Expediente, passemos às Comunicações de Liderança.

Não há oradores inscritos.

Passemos à Ordem do Dia.

Solicito a senhora Secretária que proceda à leitura das Proposições recebidas.

A SRA. ROSANGELA DONADON (4ª Secretária) – Procede à leitura das Proposições recebidas.

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

- PROJETO DE LEI DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO

– Dispõe sobre a permanência e ingresso de cães-guia nos locais que especifica e estabelece outras providências.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO –

Indica necessidade da construção e implantação da Residência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, no município de Chupinguaia no Estado de Rondônia.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO –

Indica necessidade de aquisição de um veículo para a Escola E.E.E.F.M. Nilo Coelho, no município de Ministro Andreazza.

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO –

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia c/c ao Ilmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO a necessidade da retomada das obras referente à pavimentação asfáltica de 8 quilômetros da RO-464, conhecida no interior por Linha 630, que liga a BR-364 ao Distrito da Tarilândia.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Solicito a senhora

Secretária que proceda à leitura das Matérias a serem apreciadas.

A SRA. ROSANGELA DONADON (4ª Secretária) – PROJETO

DE LEI Nº 021/15 DO PODER EXECUTIVO – Cria o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – FUNDEP e o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – FUMORPGE e dá outras providências c/ Emenda. Projeto com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Falta Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Projeto de Lei nº

021/15 do Poder Executivo, que cria o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – FUNDEP e o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – FUMORPGE e dá outras providências c/ Emenda. Este Projeto já tem Parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Falta o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Solicito ao Deputado Hermínio Coelho para emitir o Parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. HERMÍNIO COELHO – O nosso Parecer é pela aprovação

do Projeto com Emenda. O Projeto é tanto pela questão constitucional, como regimental. O nosso voto é favorável ao Projeto de Lei nº 02/15, de autoria do Poder Executivo. É importante cada vez mais fortalecermos a nossa Defensoria. O nosso Parecer é favorável ao Projeto, acatando a Emenda.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em discussão o

Parecer do Deputado Hermínio Coelho. O Parecer é favorável.

Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado o Parecer.

Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 021/15, com Emenda. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado o Projeto em primeira discussão.

Vai à segunda discussão.

Próxima Matéria, Senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – REQUERIMENTO DA DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON - Requer à Mesa, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 199 do Regimento Interno, seja dispensado interstício regimental para apreciação em segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº 021/15.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Em discussão e votação o Requerimento da Deputada Rosângela Donadon. Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem.

Está aprovado o Requerimento.

Próxima Matéria, Senhora Secretária.

A SRA. ROSÂNGELA DONADON (4ª Secretária) – Esgotadas as Matérias, Senhor Presidente.

O SR. EDSON MARTINS (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia, passemos às Comunicações Parlamentares.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Extraordinária, no prazo de um minuto, para segunda discussão e votação a Matéria aprovada nesta Sessão.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 10 horas e 17 minutos)

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª SESSÃO LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON PT do B - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia junto aos órgãos competentes a possibilidade de disponibilização em caráter de urgência de Engenheiros Civis, para realizar um projeto de elaboração e execução de duas pontes de concreto, conhecidas por Ponte Salomão (Ramal Olho D'Água) e Ponte da 10ª Linha do Ramal Bom Sossego, todas situadas em áreas rurais no município de Guajará-Mirim.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado

interpor junto aos órgãos competentes, a possibilidade de disponibilização em caráter de urgência de profissionais na área da Engenharia Civil, para elaboração de um projeto arquitetônico, visando a construção em concreto de duas pontes, quais sejam: Ponte do Salomão (Ramal Olho D'Água) e Ponte da 10ª Linha do Ramal Bom Sossego, todas localizadas nas áreas rurais de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Tem esta indicação a finalidade de atender a necessidade de disponibilização em caráter de urgência de profissionais na área da Engenharia Civil, com escopo de elaborar e executar duas pontes de concreto, todas localizadas em Guajará-Mirim. Cumpre esclarecer que as pontes estão em áreas rurais, sendo elas, Ponte Salomão e Ponta da 10ª Linha do Ramal Bom Sossego. Afinal as pontes não possuem condições adequadas para atender aquela comunidade. Ademais, a possibilidade de disponibilização de engenheiros em caráter de urgência para a elaboração e posterior reconstrução das pontes, serão extremamente necessárias, pois a antiga ponte construída de madeira (Ponte do Salomão) desabou por motivo de força maior, devido a grande quantidade de chuvas que sofre a região, tornando-a intrafegável, consoante segue fotos anexas.

Cristaliza-se neste diapasão, por intermédio de ofício nº 171, expedido pelo Coordenador Estadual de Defesa Civil (SEDEC) por nome Lioberto Ubirajara Caetano de Souza, no que concerne a liberação de Recursos para Ações de Recuperação, que após análise trabalho e plano de relatório de diagnóstico realizada pelo Departamento de Reabilitação e Reconstrução a meta indicada em ordem numérica quais sejam: 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, que foram consideradas adequadas a funcional programática do parecer técnico 2014 386 PT DRR BESM, tendo um custo global para tal atendimento na quantia de R\$ 22.886.690,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e noventa reais) já disponibilizados em conta.

Insta concluir que, a verba acima engloba os valores referente a construção das pontes retro mencionadas, sendo elas indicadas aos números 9 e 10, conforme doc. anexo.

Por outro lado, verifica-se que o início da construção das pontes, serão de grande relevância para a população que atualmente tem sofrido com a inacessibilidade do local, pois há visível "Urgência", no que tange o início da obras, haja vista, o desastre natural ocorrido na Ponte do Salomão (Ramal Olho D'Água) estrada do Palheta, tornando mais dificultoso o transporte de produções agrícolas, pecuária e hortifrutigranjeiro, acarretando um prejuízo aparente a todos que utilizam a ponte como via de acesso.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos nobres Deputados quanto a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015

Dep. Neidson de Barros Soares - PT do B.

PROJETO DE LEI - COLETIVA - Revoga a Lei nº 3.517, de 17 de março de 2015, que "Dispõe sobre a instituição de Taxas de

Serviços e altera o anexo único da Lei nº 2.186, de 25 de novembro de 2009”, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.517, de 17 de março de 2015, que Dispõe sobre a instituição de Taxas de Serviços e altera o Anexo único da Lei nº 2.186, de 25 de novembro de 2009, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2015.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, com a finalidade de tão somente revogar a Lei nº 3.517, de 17 de março de 2015, considerando que houve um equívoco de ordem técnica na ocasião da elaboração da mesma.

Pois, na realidade o anexo que deveria sofrer a alteração era o anexo da Lei nº 2.186 de 25 de novembro de 2009, e não a alteração do anexo da Lei nº 2.948, pois este anexo fora revogado pela Lei nº 3057, de 13 de maio de 2013.

Deve-se esclarecer que na realidade a pretensão quando da alteração era tão somente excluir do Anexo da Lei 2.186 de 25 de novembro de 2009, uma taxa que é cobrada dos despachantes, caso algum processo seja paralisado por qualquer motivo no órgão.

A alteração não visava alterar quaisquer outros valores das taxas cobradas pelo DETRAN. A pretensão era tão somente excluir do Anexo a taxa cobrada dos Despachantes. Por essa razão foi refeito o anexo, excluindo-se o valor dos despachantes, no entanto, foi inserido no texto da Lei que pretendemos revogar o anexo que já havia sido revogado.

Portanto, a Lei que desejamos revogar alterou um anexo cujos valores não mais existiam no mundo jurídico. Dessa forma não há que se falar em aplicabilidade da Lei nº 3.571, de 17 de março de 2015, não restando outra ação de nossa parte, a não ser revogá-la.

Diante disso, com o nosso projeto de lei desejamos corrigir esse equívoco legislativo e assim preservar a aplicabilidade do anexo único constante da Lei nº 2.186, de 25 de novembro de 2009, cujos valores, na prática, são os que estão sendo cobrados pelo DETRAN.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares, a fim de corrigirmos o mais rápido possível essa situação criada em função da aprovação dessa norma legal, pois com sua revogação, automaticamente, fica corrigida tal situação.

Plenário das Deliberações, 23 de março de 2015.

COLETIVA

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - ALEX REDANO - SD - e JESUINO BOABAID - PT do B - Requer o cancelamento da Audiência Pública do dia 26/03/2015, às 9h, quinta feira.

Os Parlamentares que o presente subscrevem requerem o cancelamento da Audiência Pública do dia 26/03/2015, às 9h, quinta feira, que tinha por objetivo discutir o Projeto de Lei 003/2015, de autoria do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O cancelamento da audiência pública citada, se dá pelo fato de que as partes interessadas já estão em comum acordo com o referido acordo, não havendo necessidade de maiores discussões.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.

Dep. Adelino Follador - DEM

Dep. Alex Redano - SD

Dep. Jesuino Boabaid - PT do B.

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Requer Voto de Louvor, a Dom Esmeraldo Barreto de Farias, Arcebispo de Porto Velho/RO, pela importante contribuição e trabalho desenvolvido no Estado de Rondônia, frente a Igreja Católica.

O Parlamentar que este subscreve requer nos termos regimentais Voto de Louvor, a Dom Esmeraldo Barreto de Farias, Arcebispo de Porto Velho/RO, pela importante contribuição e trabalho desenvolvido no Estado de Rondônia, frente a Igreja Católica.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento de Voto de Louvor, vem em reconhecimento a sua importante contribuição com o povo de Rondônia, intervindo em várias áreas onde haviam injustiças, independente de religião ou classe social, sendo espelho de humildade cristã, ajudando o próximo, tenho certeza que seu trabalho deixará muitas marcas em nosso Estado.

Dom Esmeraldo nasceu em 1949 em Santo Antônio de Jesus, Diocese de Amargosa, na Bahia, e foi ordenado em 1977. Estudou filosofia e teologia em Minas Gerais e na Bahia. Começou seu ministério pastoral nesse Estado e foi nomeado Bispo de Paulo Afonso, em 2000. Em 2007 foi transferido para Santarém. Até 2011, foi Presidente da Comissão Episcopal para os Ministérios Ordenados e a Vida Consagrada da CNBB. Desde aquele ano era Arcebispo de Porto Velho.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.

Dep. Adelino Ângelo Follador - DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - PSDB - Indica ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, a necessidade de fazer convênio com o DNIT, para que seja construído 1 (um) Trevo na BR 364 (km 805) com a RO-101 que dá acesso ao distrito de União Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, com amparo regimental (Art. 188 - RIALE) indica ao Departamento de

Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, a necessidade de que seja feito convênio com o DNIT, para que seja construído um Trevo na BR 364 (km 805) com a RO-101 que dá acesso ao distrito de União Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Visa a presente indicação pedir ao DER/RO, que viabilize convênio com o DNIT a fim de construir 1 (um) Trevo na BR 364 (km 805) entrada RO-101 que dá acesso a União Bandeirantes. A preocupação deste parlamentar é justificada, haja vista que por falta de um “Trevo” naquela entrada já houve acidentes com vítimas fatais e outros com sequelas dos acidentes. A população de União Bandeirantes, será beneficiada com a construção desse Trevo.

Peço também, uma completa sinalização da obra, para evitar acidentes aqueles usuários da RO-101.

Ante ao exposto, peço aos nobres Pares apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Jean Oliveira - PSDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON - PT DO B - Indica ao Governador do Estado de Rondônia interceder junto aos órgãos competentes a possibilidade de disponibilizar um sinal via-satélite a ser inserido no distrito de Nova Dimensão, Linha 28 (Projeto Sidney Girão).

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, interceder junto aos órgãos competentes a possibilidade de disponibilizar um sinal via-satélite, para atender a necessidade junto a Escola E.E.E. F.M Professora Maria Laurinda Groff, com intuito de facilitar todo trabalho realizado no distrito de Nova Dimensão, Linha 28 (Projeto Sidney Girão).

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Tem esta a finalidade de indicar ao Governo do Estado de Rondônia interceder junto aos órgãos competentes a possibilidade de disponibilizar um sinal via-satélite com escopo de atender a Escola E.E.E.F.M Professora Maria Laurinda Groff, localizada no Distrito de Nova Dimensão, Linha 28, (Projeto Sidney Girão). Verifica-se que a referida escola encontra-se situada em uma área rural e sofre com as dificuldades do local, tendo como um dos principais deles.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2015.
Dep. Neidson de Barros Soares - PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B - Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de melhores condições de trabalho no 5º Batalhão da Polícia Militar, nesta cidade.

O Parlamentar que a esta subscreve, indica na forma regimental do artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual a necessidade de melhores condições de trabalho no 5º Batalhão da Polícia Militar, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Ao apresentar a presente indicação, atendendo à segurança da sociedade, tendo em vista que os militares laboram sem as mínimas condições de trabalho, tendo em vista que trata-se de prédio antigo e necessita de uma reforma urgente. Desta forma, a reforma geral proporcionará melhores condições de trabalho e obedecerá a Norma Regulamentadora nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Informo também que há Ação Civil Pública - processo nº 0001950-04.2013.8.22.0001 em grau de recurso no Tribunal de Justiça de Rondônia.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, a fim de viabilizar o asfaltamento da marginal da BR-364, até a ponte do Rio Arumã, que dá acesso à Estrada Velha do Calcário.

O Parlamentar que presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica da marginal da BR-364, até a ponte do Rio Arumã, que dá acesso à Estrada Velha do Calcário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação, visa solicitar do Governador do Estado viabilizar o asfalto do trecho acima citado. A necessidade de asfaltar o referido trecho é em virtude do intenso tráfego de veículos, e o desgaste proporcionado pela época das chuvas, os moradores da região vem sofrendo com a situação do transporte, que está prejudicando o tráfego com segurança. Os moradores daquela localidade, serão grandemente beneficiados, pois facilitará o trânsito de veículos, em razão da grande quantidade de pessoas que transitam e residem naquela região.

Ante ao exposto, peço aos nobres pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Cleiton Roque - PSB.

INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sobre a necessidade de reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Silvestre Bizzoto, localizada no município de Pimenta Bueno/RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Silvestre Bizzoto, localizada no município de Pimenta Bueno/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Silvestre Bizzoto, localizada no final da alameda Pedro Costa Leite, no bairro Nova Pimenta, município de Pimenta Bueno/RO.

Cabe ressaltar que a referida escola encontra-se com suas instalações elétricas, hidráulicas e estrutural muito deteriorada, precisando urgentemente de reparos e substituição de itens que se tornam indispensáveis para o bom andamento e atendimentos aos alunos e servidores que a utilizam, melhorando assim a aprendizagem bem como a qualidade nos serviços prestados pelos servidores.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Só na Bença - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON PT DO B - Requer seja encaminhado Voto de Louvor, ao Sindicato dos Trabalhadores do Estado de Rondônia acolhendo a manifestação decorrente da paralisação em razão à reposição salarial e melhoria das condições de trabalho.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer na forma regimental em conformidade ao inciso XII do artigo 181 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhado Voto de Louvor em favor da manifestação dos trabalhadores públicos do Estado de Rondônia, pertencente a diversas classes sindicais tais como: SINTERO, SINDSAÚDE, SINSEPOL e SINGEPERON.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Tem esta proposição a finalidade de acatar com Voto de Louvor a toda categoria de Servidores Públicos Estaduais, com posicionamento favorável as manifestações atinentes a

melhores condições de trabalho, e o pedido de aumento salarial, como forma de viabilizar a luta pelo fortalecimento e valorização das diversas classes de trabalhadores, assegurando assim as necessárias condições para exercerem com mais dignidade, presteza e dedicação as funções laborais.

Contamos com o apoio e o voto favorável dos nobres Pares, para a aprovação do nosso Requerimento.

Plenário das Deliberações, 23 de março de 2015.
Dep. Neidson de Barros Soares - PT do B.

REQUERIMENTO DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON - PMDB - Requer à Mesa Diretora a realização de Sessão Solene, no dia 11 de junho de 2015, às 9h, em comemoração aos 30 anos da implantação do ensino jurídico no Estado de Rondônia.

A Parlamentar que o presente subscreve requer à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja aprovada a realização de Sessão Solene, no dia 11 de junho de 2015, às 9h, em comemoração aos 30 anos da implantação do ensino jurídico no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Há 30 anos o Estado de Rondônia ganhava seu primeiro curso de direito, numa ação pioneira da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), que abriu caminho para que outros cursos de ciências jurídicas fossem implantados ao longo dessas três décadas em diversas cidades rondonienses. Esse foi um importante passo para a concretização da democratização do acesso à Justiça, ampliando consideravelmente a oferta de serviços de advocacia.

Dentre os antigos alunos do Curso de Direito da UNIR despontam nomes que, ao longo dessas décadas, assumiram elevadas funções no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Ordem dos Advogados e também em funções jurídicas em outras instituições. É portanto motivo de júbilo para a sociedade rondoniense alcançar o trigésimo aniversário de tão marcante realização acadêmica, oportunizando, sobretudo, prestar público reconhecimento aos nobres operadores do direito: juízes, desembargadores, promotores, procuradores de justiça e advogados que, a despeito a extenuante jornada de suas atividades jurídicas, deram sua inestimável contribuição como docentes para o Curso de Direito da UNIR se consolidasse e inspirasse semelhantes iniciativas em outras instituições de ensino superior em nosso Estado.

Pelo exposto, confio no apoio dos nobres Pares à presente proposição.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Rosangela Donadon - PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO - PRP - Indica ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a necessidade da criação de um programa de incentivo para pagamento das dívidas dos produtores rurais e agropecuaristas em atraso, com a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado Rondônia - IDARON.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Governo do Estado, com cópia à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a necessidade de serem implementadas medidas para a recuperação dos débitos dos produtores rurais e os agropecuaristas e outros, para com a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON relativos a multas em atraso.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva levar ao conhecimento e chamar a atenção do Executivo, para a necessidade de incrementar mecanismos para viabilizar o recebimento dos débitos inscritos na dívida ativa ou não, considerando a existência de um passivo expressivo, relativo às multas aplicadas e já consolidadas no âmbito da Agência Idaron em todo Estado de Rondônia.

Por isso é necessário que o Governo do Estado, adote medidas de recuperação desses créditos, criando condições para que os produtores rurais possam quitar os seus débitos atrasados, com redução de juros e em longas parcelas, porque muitos devedores não conseguiram quitá-los por falta de um programa de parcelamento que ofereça condições para os produtores saírem dessa inadimplência.

Somos sabedores de que as multas aplicadas pelo IDARON em decorrência da inobservância da legislação de defesa agropecuária, inscritas ou não, em dívida ativa, integram a receita própria daquele órgão. Portanto, Senhores Deputados, com essa medida, o Governo do Estado recupera essa receita tão importante para o IDARON e favorece o produtor para que o mesmo possa sair dessa dívida que tanto o preocupa. No caso específico, o Executivo deve empreender esforços, via Secretaria de Estado de Finanças, no sentido de encaminhar projeto de lei criando um programa de recuperação dos créditos ambientais nos mesmos moldes do SEFAZ do ICMS instituído nos termos da Lei nº 2.840/2012.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2015.
Dep. Marcelino Tenório - PRP.

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade de “Criar, no âmbito do Sistema de Segurança Pública, a Superintendência de Polícia Técnica e Científica do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo, por meio de minuta de Projeto de Lei que é parte integrante da presente indicação, a necessidade de Criar, no âmbito do Sistema de Segurança Pública, a Superintendência de Polícia Técnica e Científica do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Os elevados índices de criminalidade sinalizam para a necessidade de ações que diminuam esses índices. Além de políticas públicas eficazes é primordial a diminuição da impunidade, e este fator somente será possível realizar através

da definição de autoria, principalmente, dos crimes contra a vida.

Neste caso, são necessárias científicidade e técnicas adequadas para identificar o responsável pelos delitos, e a atuação da Perícia Criminal é de extrema importância. No entanto, para que haja eficiência nos trabalhos periciais são necessários técnicas e equipamentos que na maior parte das vezes representam investimentos altos.

A autonomia administrativa e financeira da Perícia Criminal do Estado de Rondônia, permitirá um direcionamento de investimentos mais adequado, assim como uma melhoria nos resultados.

Ressalta-se que a perícia oficial presta serviços ao Estado, pois é a sociedade que colhe os frutos do trabalho pericial por intermédio de ações judiciais, que contam com a participação do Ministério Público e da Polícia Judiciária. Por ser a Justiça a destinação final dos exames periciais, pode-se inferir que a sociedade ao receber a prestação jurisdicional do Estado, também recebe, indiretamente, os resultados dos exames periciais orientados dos julgados.

A necessidade de autonomia da perícia oficial é apoiada por Magistrados, pela OAB, além de Promotores de Justiça e do Conselho Federal de Medicina e Organismo de Defesa de Direitos Humanos e pelo Governo Federal.

A falta de uma estrutura capaz de atender a demanda, tem, ao longo dos anos, prejudicando não só a própria perícia oficial, mas, e principalmente, os órgãos policiais encarregados da investigação dos crimes e a justiça no seu trabalho de julgar as demandas delituosas.

Urge, portanto, reestruturar totalmente os órgãos de perícia oficial encarregado da importante tarefa de produzir prova científica nos crimes que deixem vestígios, conforme determina o artigo 158 do Código de Processo Penal.

Desta forma, apresento, em forma de minuta, proposta de projeto de lei que indica a necessidade de “Criar, no âmbito do Sistema de Segurança Pública, a Superintendência de Polícia Técnica e Científica do Estado de Rondônia como forma de possibilitar a estruturação administrativa da perícia criminal e consequentemente um melhor atendimento à população do Estado.

Plenário das Deliberações, 23 de março de 2015.
Dep. Léo Moraes - PTB.

INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a necessidade de instalação de um Frigorífico para abate de peixes no município de Pimenta Bueno.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a necessidade de instalação de um Frigorífico para abate de peixes no município de Pimenta Bueno.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A Piscicultura é o novo agronegócio de Rondônia, dado desempenho impressionante das atividades nos últimos três anos que cresceu 300% no período, conforme informação dos técnicos da Superintendência Federal de Aquicultura e Pesca do Estado. Há três anos eram produzidos 16 mil toneladas, em 2013 Rondônia fechou o ano com aproximadamente 65 mil toneladas de peixe, e em 2014 com 80 mil toneladas. Para o sucesso do setor, os piscicultores locais tem preferido os sistemas em cativeiro e tanques escavados, porque eles diminuem a pesca nos rios e ainda oferecem melhor manejo e controle da produção em quantidade e qualidade. A maior parte da produção de tambaqui, por exemplo, é exportada para Manaus, no Amazonas. Rondônia possui 2 frigoríficos com inspeção Federal, um, no Município de Ariquemes e outro na cidade de Vilhena.

Tal solicitação apresentada nesta propositura, vem dos vereadores João Batista Rocha (Bozo), José Irineu Cardoso Ferreira e Elias Josias da Silva, do município de Pimenta Bueno, para que possa interceder junto a Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, a instalação de um frigorífico. O município de Pimenta Bueno é pioneiro na criação de peixes. A experiência acumulada ao longo dos anos na produção de alevinos e criação do pescado, levou o Município citado ao reconhecimento nacional. Na região, a produção de peixe tem crescido consideravelmente. Neste sentido se faz necessário implantar no município um frigorífico capaz de atender a produção existente. Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres Pares, no acolhimento de nossa propositura, que vem ao encontro dos anseios de uma comunidade que é responsável pela fomentação econômica dessa região.

Ante ao exposto, peço aos nobres Pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Cleiton Roque - PSB
Dep. Juracy Barbosa (Só na Bença) - PMDB.

PROJETO DE LEI DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN - Altera o artigo 2º, da Lei nº 1571, de 13 de janeiro de 2006.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 1571, de 13 de janeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os veículos contratados para prestar serviços de transporte escolar na área urbana e rural não poderá ter mais de 12 (doze) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O transporte escolar é uma atividade inserida no âmbito das políticas de acesso e permanência na escola. Embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Estatuto da Criança

e do Adolescente (ECA) preconizem a matrícula em estabelecimento de ensino próximos da residência dos alunos da educação básica, a realidade é que, tanto no campo quanto nas cidades, muitas crianças dependem do transporte para ir à escola. Além das distâncias que precisam ser percorridas, pesa o fato de que a maioria dos pais ou responsáveis trabalha em horários incompatíveis com a jornada adotada pelas instituições de ensino e, necessita portanto, do transporte escolar para garantir a frequência dos seus filhos pequenos. A União participa apenas em caráter suplementar da política de transporte escolar, repassando aos entes federados recursos destinados à locomoção de alunos da educação básica residentes em zonas rurais. Os Estados e Municípios, segundo a LDB, são os responsáveis pelo transporte dos alunos de suas respectivas redes de ensino. Além disso, existem inúmeros prestadores desse serviço que são diretamente contratados pelas famílias dos estudantes de escolas privadas.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) tem um capítulo especialmente destinado à condução de escolares. Nos artigos 136 a 139, o CTB dispõe sobre as exigências que devem ser obedecidas pelos veículos destinados a essa atividade, bem como os requisitos a serem observados por seus condutores. Ainda que o Código inclua a previsão de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, não faz menção à proibição de que sejam empregados na atividade veículos obsoletos. Essa situação nos motivou a apresentar a presente proposição. Pretendemos impedir uma prática muito comum pelo País afora, e mormente aqui em Rondônia que é a de destinar ao transporte escolar os veículos que já não se prestam ao transporte comum de passageiros, por já estarem muito velhos e com altos custos de manutenção. Adicionalmente, as tecnologias mais avançadas empregadas nos veículos mais novos, três contribuirão para promover mais segurança no transporte diário das crianças para a escola. Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos senhores Senadores e Deputados para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Laerte Gomes - PEN

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo a necessidade da recuperação da ponte na Rua Caramelo no Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, em uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de parceria com o município de Porto Velho – RO, com o objetivo de recuperação da ponte na rua Caramelo, Bairro Costa e Silva, município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Nossa preocupação tem por objetivo, oferecer maior segurança aos que trafegam diariamente pela citada rua no Bairro Costa e Silva, município de Porto Velho, e utilizam a ponte, pois esta se encontra em condições inadequadas de

uso, ocasionando insegurança devido a sua deterioração por fatores climáticos e por sua constante utilização.

Desta feita, procuramos evidenciar a suma importância na concretização do nosso pleito, inclusive em virtude do crescente tráfego de veículos utilizados por moradores para deslocar para seus trabalhos, e levar seus filhos a escola.

Diante a relevância do exposto, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, em 23 de março de 2015.
Dep. Léo Moraes – PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Requer o desarquivamento dos Projetos de Lei Ordinária nº 1385/2014 e 1386/2014.

O Parlamentar que este subscreve, requer ao excelentíssimo Presidente desta Casa na forma regimental, o desarquivamento dos Projetos de Lei Ordinária nº 1385/2014 e 1386/2014.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Este requerimento se justifica pelo Art. 152 do Regimento Interno, onde se lê, arquivar-se-ão todas as proposições que, no seu decurso, tenham sido submetidas a deliberação da Assembléia Legislativa e ainda se encontrarem sem parecer ou com pronunciamento contrário da CCJ, e no § 1º diz, a proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do autor dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da 1ª primeira Sessão Ordinária da Sessão Legislativa subsequente, retornando a tramitação, desde o estagio em que se encontrava.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2015.
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ BENÇA – PMDB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, sobre a necessidade de reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Benedito Laurindo, localizada no município de Parecis – RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Benedito Laurindo localizada, no município de Parecis – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Benedito Laurindo, localizada na rua Judite de Oliveira, no bairro centro, município de Parecis/RO.

Cabe ressaltar que a referida escola encontra-se com suas instalações elétricas, hidráulicas e estrutural muito

deteriorada, precisando urgentemente de reparos e substituição de itens que se tornam indispensáveis para o bom andamento e atendimento aos alunos e servidores que a utilizam, melhorando assim, a aprendizagem bem como a qualidade nos serviços prestados pelos servidores.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Só na Bença – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON – PMDB - Requer a aprovação de Voto de Louvor para 17ª Brigada de Infantarias de Selva e para os Departamentos de Ciências Jurídicas e de História da Universidade Federal de Rondônia, pela realização do I Simpósio Segurança e Defesa na Fronteira Oeste da Amazônia oportunidade e desafios.

A Deputada que a presente subscreve, na forma regimental, requer à Mesa Diretora a concessão de Voto de Louvor à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, na pessoa de seu comandante, General de Brigada André Luís Novaes Miranda; ao Departamento de Ciências Jurídicas, nas pessoas dos docentes Prof. Doutor Fernando Barcellos Xavier, Prof. Mestre Marcus Vinicius Rivoiro e Prof. Doutora Alzira Aparecida Zuin, e o Departamento de História, pessoa do docente Prof. Doutor Marcos Antônio Domingos Teixeira, da Universidade Federal de Rondônia, pela realização do I Simpósio Segurança e Defesa na Fronteira Oeste da Amazônia, oportunidade e desafios, realizado em Porto Velho nos dias 19 e 20 de março de 2015.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Durante dois dias a Comunidade Acadêmica de Rondônia, especialmente docentes dos cursos de História, Direito e Segurança Pública, participaram do I Simpósio Segurança e Defesa na Fronteira Oeste da Amazônia: oportunidade e desafios, evento realizado pela 17ª Brigada de Infantaria de Selva sob a coordenação acadêmica de docentes da UNIR, que trouxe a Rondônia palestrantes do mais alto nível, tratando de temas como “Conceito de Segurança e Defesa”, “O papel dos militares na consolidação do Estado de Rondônia”, dentre outros de suma importância para compreensão da importância geoestratégica do estado de Rondônia e suas repercussões jurídicas nos âmbitos nacional e internacional. Trata-se de uma empreitada que veio construir um divisor de águas nas relações entre a Universidade e as Forças Armadas em Rondônia, inaugurando a necessária interação entre essas instituições, por isso merecendo a justo Louvor.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015
Dep. Rosângela Donadon – PMDB.

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON PT do B - Indica ao Governador do Estado de Rondônia interceder junto aos órgãos competentes a reforma e ampliação da E.E.E.E.M. Professora Maria Laurinda Groff, localizada no município de Nova Dimensão no município de Nova Mamoré.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governador do Estado, interceder junto aos órgãos competentes, a reforma e ampliação da E.E.E.E.M. Professora Maria Laurinda Groff, com a construção de 4 salas de aulas, a reforma do laboratório de informática e de um depósito, como forma de atender a classe estudantil naquela unidade educacional do distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Indico ao Governador do Estado de Rondônia, interceder junto aos órgãos competentes a Reforma e Ampliação da Escola E.E.E.E.M. Professora Maria Laurind Groff, localizada no distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré. Esclarece que a escola precisa de 4 salas de aulas, a reforma de Laboratório de Informática, e também a implantação de uma Biblioteca, já que até a presente data as duas funcionam conjuntamente. Insta salientar que, não há acesso a internet na escola sendo fundamental sua instalação, pois a Indicação de Reforma e Ampliação, atenderá os direitos e garantias de todos os alunos que ali estudam tornando o ensino educacional melhor e mais qualificado.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2015.
Dep. Neidson de Barros Soares – PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADOS LAERTE GOMES - PP e MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica necessidade da substituição da ponte de madeira sobre o rio Candeias, no município de Buritis.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER a necessidade da substituição da ponte de madeira para concreto armado, sobre o rio Candeias, na linha C-42, município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A liberdade de locomoção é um direito fundamental de primeira geração que se goza em defesa da arbitrariedade do Estado no direito de ingressar, sair, permanecer e se locomover no território brasileiro. A liberdade de locomoção é um desdobramento do direito de liberdade e não pode ser restringido de forma arbitrária pelo Estado, de forma que deve-se respeitar o devido processo legal para que haja esta privação.

A referida solicitação prende-se ao fato de que o concreto armado é uma estrutura que possui em seu interior, armações feitas com barras de aço. Estas armações são necessárias para atender à deficiência do concreto em resistir a esforços de tração (seu forte é a resistência à compressão) e são indispensáveis na execução de peças como vigas e lajes, por exemplo. O projeto das estruturas de concreto armado é feito por engenheiros especializados no assunto, conhecidos também

como calculistas. Ao se utilizar uma resistência maior no concreto, por exemplo, pode-se reduzir o tamanho das peças diminuindo o volume final de concreto, o tamanho das formas o tempo dessa forma, a qualidade de mão de obra, a velocidade da obra, entre outros.

Senhores Deputados,

Como Vossas Excelências podem muito bem anuir e é do conhecimento de todos no município de Buritis a dificuldade de locomoção principalmente nesta linha a C-42, em virtude da ponte ali estalada sobre o rio Candeias ser de madeira e consequentemente ter uma duração muito inferior a pontes feitas de concreto armado. A substituição da mesma é de suma importância para a efetivo direito de ir e vir, principalmente. Porque existe ali perto da mesma, um assentamento chamado Rio Alto com mais de 1000 pessoas e também existe no local uma empresa Britadora que investiu ali cerca de 4 milhões de reais, para atendimento da população do município de Buritis como também os municípios circunvizinhos.

Um dos papéis atribuído ao deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre o Poder Executivo e munícipes. O parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações propostas pelo Poder Executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projetos em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Laerte Gomes - PEN
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN - Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de recuperação urgente da RO que liga a cidade de Buritis ao distrito de Rio Pardo. A reconstrução da ponte de aproximadamente 50 metros sobre o Rio Pardo, e a abertura de um desvio pela linha União com 3 (três) pontes e encascalhamento de alguns pontos do trecho.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual a necessidade de recuperação urgente da RO que liga a cidade de Buritis a o distrito de Rio Pardo. A reconstrução da ponte de aproximadamente 50 metros sobre o Rio Pardo, a abertura de um desvio pela linha União com 3 (três) pontes e encascalhamento de alguns pontos do trecho.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

As chuvas recentes têm castigado a população desse Município como também parte da população do distrito de Alto Alegre que dependem desse trajeto para se deslocar para outras cidades. Com as fortes chuvas o trajeto principal ficou comprometido, trechos submersos sem condições de tráfego, deixando a população sem acesso, dificultando até mesmo o transporte de pacientes para Porto Velho.

A abertura desse trecho e a reconstrução da ponte destruída pela chuva servirá de acesso para retirar a população do isolamento.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Laerte Gomes – PEN

PROJETO DE LEI DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT -
Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Agroecologia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Incentivo à Agroecologia no Estado de Rondônia a ser realizado anualmente entre os dias 14 a 20 de outubro.

Art. 2º Durante a Semana Estadual de que trata esta lei, poderão ser desenvolvidas campanhas com a finalidade de informar a população sobre a importância da Agroecologia no Estado de Rondônia, principalmente no que diz respeito à biodiversidade na produção orgânica, biodinâmica, em sistema agroflorestal e quanto ao uso, manejo e conservação.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual do Desenvolvimento Agrário - SEAGRI, no âmbito de sua competência, fica autorizada a realizar as campanhas referidas no *caput* deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes das execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Segundo a EMBRAPA existem várias conceituações para a Agroecologia, entre elas:

(...) Destacamos que a Agroecologia pode ser entendida como o manejo ecológico dos recursos naturais, através de formas de ação social coletiva, com propostas de desenvolvimento participativo, desde as formas de produção até a circulação alternativa de seus produtos, estabelecendo relações entre produção e consumo capazes de encarar a crise ecológica e social. A Agroecologia deve ser compreendida em uma dimensão integral onde as variáveis sociais ocupam um papel muito relevante. As relações estabelecidas entre os seres humanos e as instituições que as regulam constituem na peça chave dos sistemas agrários, que dependem do homem para sua manutenção, respeitando ainda os sistemas de conhecimento local e tradicional, onde reside o potencial endógeno que garante a dinamização da biodiversidade ecológica e sociocultural.

Foi o Chileno Miguel Altieri que exerceu forte influência na disseminação da Agroecologia no Brasil, tendo sua obra sido adotada como referência por profissionais de ONGs e instituições oficiais de ensino, de pesquisa e de extensão rural. A partir de então a Agroecologia vem sendo assimilada como referência em projetos e programas de variados órgãos dos governos federal, estadual e municipal.

Tem a ver com segurança alimentar, com alimentos livres de agrotóxicos e voltados para uma forma de produção mais saudável garantindo ambiente e o alimento que chega a nossas mesas.

É importante demonstrarmos a importância dessa dimensão social da Agroecologia e instituir uma semana para esse tipo de produção vem garantir não apenas a apresentação

do alimento agroecológico para a sociedade, mas permitir assistência técnica através de palestras e outras ferramentas necessárias àquele que se dedica a agroecologia em todo nosso Estado, que afirmo, não são poucos.

A semana escolhida para esse acontecimento vem propositalmente coincidir com o dia mundial da Alimentação que é celebrado no dia 16 de outubro em lembrança a comemoração da criação em 1945 da Organização das Nações Unidas para a agricultura e a Alimentação (FAO) e que todos os anos mais de 150 Países celebram o evento e sendo a SEAGRI a Secretaria voltada para participação e formulação de políticas e diretrizes no desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial e de regularização territorial em todo Estado acreditamos que ETA seria a Secretaria com competência para direcionar a semana agroecológica quando instituída, dessa forma colocamos em suas mãos essa escolha não determinando que faça, mas lhe dando essa opção.

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2015
Dep. Lazinho da Fetagro – PT.

INDICAÇÃO DEPUTADA ROSÂNGELA DONADON – PMDB -
Indica ao Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos a realização de obras e revitalização da praça dos Imigrantes, na cidade de Colorado do Oeste.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, a necessidade de obras e revitalização da Praça dos Imigrantes, na confluência das avenidas Marechal Rondon e Paulo de Assis Ribeiro, na cidade de Colorado do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem a finalidade de atender reivindicação da comunidade de Colorado do Oeste, em especial os moradores mais antigos, as famílias tradicionalmente residentes na cidade, pois se trata de um equipamento urbano de uso tradicional, frequentado por todas as camadas sociais e faixas etárias, em especial os usuários do Ginásio de Esportes Dep. Chagas Neto, mas que, a despeito de sua importância para a vida comunitária, se encontra depreciado.

Colorado do Oeste é um município em que não se tem muita diversidade de locais bem estruturados para a prática do lazer, assim fazendo com que a população se restrinja a alguns locais do município deixando outros como a praça dos imigrantes situada na avenida Paulo Assis abandonada, pois no local não há iluminação de qualidade assim durante a noite não é utilizada por famílias, mas assim por pessoas que aparentemente praticam atividades ilícitas. Entretanto é de se registrar que essa praça já foi muito utilizada, sendo que havia no local até uma banca de jornal, que fechou, e existe também um pequeno palco que não é utilizado para festas e eventos do município, mas que poderia ser. Também existem ali alguns equipamentos de ginástica que estão basicamente abandonados na praça, ou seja, a praça está necessitando de uma revitalização, pois tem alguns equipamentos que podem ser reutilizados.

Pelo Exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 18 de março 2015.
Dep. Rosângela Donadon - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE – PSB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER, a necessidade de estadualizar estradas Vicinais do município de Corumbiara.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER, a necessidade de estadualizar Estradas Vicinais:

a) Estrada da antiga fazenda Santa Elina, que interliga o município de Corumbiara a Chupinguaia, sendo aproximadamente 55 km.

b) Estrada que liga a linha 3 Maribondo a Cascalheira, passando pelo Projeto de assentamento Verde Seringal, sendo aproximadamente 85 km.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Parlamentares,

O atendimento desta indicação é de suma importância para comunidade que habita nessa localidade, pois permitirá maior facilidade de acesso entre os municípios de Corumbiara e Chupinguaia que beneficiará 1.000 famílias assentadas nos diversos assentamentos ali existentes, vez que estes trechos encontram-se praticamente intransitáveis, dificultando o transporte escolar, pois os ônibus não conseguem trafegar e deslocar os alunos até as escolas da Rede Pública de Ensino, ficando as aulas prejudicadas e o ensino-aprendizagem com várias defasagens. Esta situação precária das estradas prejudica também o escoamento dos produtos agrícolas, com prejuízos sofridos aos agricultores das regiões principalmente agora com o findar do período chuvoso, onde aparecem os buracos e desvios totalmente inviáveis ao acesso a zona urbana. Outro fator relevante é a diminuição de aproximadamente 200 km para escoamento da produção de tais regiões para o município de Chupinguaia, que liga a BR 364.

Ante ao exposto, peço aos nobres Pares apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Cleiton Roque - PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a necessidade de substituição de uma ponte de madeira, por uma ponte de concreto, sobre o rio Arumã, no município de Pimenta Bueno.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado de

Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a necessidade de substituição de uma ponte de madeira, por uma de concreto, sobre o rio Arumã, no município de Pimenta Bueno.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Parlamentares,

A presente indicação, visa solicitar do Governo do Estado viabilizar a substituição da ponte de madeira, por uma de concreto, pois a ponte existente está em péssimas condições, não oferecendo segurança aos usuários, pois a estrutura de madeira está bastante deteriorada devido à ação do tempo. Em virtude aos desgastes das vigas, há o risco iminente de desabamento, o que podem causar um acidente de grandes proporções. Desta forma, o mais adequado é a construção de uma ponte de concreto, que oportunizará mais segurança aos usuários.

Ante ao exposto, peço aos nobres Pares, apoio para a provação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Cleiton Roque – PSB.

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT - Indica ao Poder Executivo c/c a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de ser implantada um Posto Policial, no distrito de Vitória União, município de Corumbiara.

O Deputado que a este subscreve, observando os termos regimentais, indica ao Poder Executivo c/c a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – ASSEDEC, a necessidade de ser implantada um Posto Policial, no distrito de Vitória da União, no município de Corumbiara.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Deputados,

Esta indicação vem atender os moradores do distrito de Vitória da União, no sentido de assegurar-lhes segurança. Como é de conhecimento Vitória da União está localizada numa área cuja economia é voltada especificamente para agropecuária, com empreendimentos voltados para soja, monocultura de bovinocultura, agregando na sua área urbana cerca de 25% do contingente populacional do município de Corumbiara, sendo imprescindível garantir a segurança daquelas famílias. A Constituição Federal estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...) (art. 144 CF/88) e, com esse fundamento, verificamos a necessidade de um Posto Policial para aquela localidade, o que contamos com o apoio na presente proposição dos nobres Deputados, desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2015.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a necessidade de recuperação da Linha FA 01, que interliga o município de São Felipe D´Oeste ao distrito de Querência do Norte, localizado no município de Primavera de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a necessidade de recuperação da Linha FA 01, que interliga o município de São Felipe D´Oeste ao distrito de Querência do Norte, localizado no município de Primavera de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Tal solicitação vem do Prefeito José Luiz Vieira e dos vereadores Daniel Luciano e Edmar Inácio Rosa, do Município de São Felipe D´Oeste, para que possa interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a recuperação da linha FA 01. A recuperação desta estrada é de suma importância para comunidade que habita nessa localidade, vez que esses trechos encontram-se praticamente intransitáveis, dificultando o transporte escolar, pois os ônibus não conseguem trafegar e deslocar os alunos até as Escolas da Rede Pública de Ensino, ficando as aulas prejudicadas e o ensino-aprendizagem com várias defasagens. Esta situação precária da estrada prejudica também o escoamento dos produtos agrícolas com prejuízos sofridos aos agricultores das regiões, principalmente agora com o findar do período chuvoso, onde aparecem os buracos e desvios totalmente inviáveis ao acesso a Zona Urbana. A recuperação solicitada, visa o tráfego com segurança por esses trechos, e o escoamento da produção agrícolas garantindo melhor renda e a geração de economia para essa população.

Ante ao exposto, peço aos nobres Pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. CLEITON ROQUE - PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT – Indica ao Governo do Estado c/c à Secretaria de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade de construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio no Distrito Marechal Rondon, localizado na 3ª linha do Ribeirão, Município de Nova Mamoré.

O Deputado que a este subscreve nos termos regimentais, INDICA ao Governo do Estado c/c à Secretaria de Educação do Estado – SEDUC, da necessidade de construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio no distrito Marechal Rondon, localizado na 3ª linha do Ribeirão, município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

O distrito de Marechal Rondon tem uma localização centralizada entre seis projetos de assentamento do INCRA. O município de Nova Mamoré sabendo da grande demanda de alunos com intenção de fazer o Ensino Médio, cedeu o espaço na Escola de Ensino Fundamental Marechal Rondon para o funcionamento de três salas que funcionam como extensão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu. As salas funcionam precariamente e têm atendido uma parcela pequena daqueles que realmente precisam. Desta forma, a construção de uma Escola naquele distrito é essencial, eis que atenderia uma grande demanda do distrito Marechal Rondon e dos assentamento localizados nas proximidades e para tanto conto com apoio dos nobres Pares na aprovação dessa indicação.

Plenário das Deliberações, 17 de março de 2015.
Dep. Lazineiro da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO MARCELINO TENÓRIO – PRP – Indica ao Poder Executivo, com cópia para a Secretária de Estado da Educação – SEDUC, a necessidade da reforma nas instalações elétricas da

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda do município de Ouro Preto do Oeste.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo, com cópia para a Secretária de Estado da Educação – SEDUC, a necessidade da reforma urgente nas instalações elétricas da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, localizada no Jardim Aeroporto, do município de Ouro Preto do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Essa reforma requer urgência pois a Escola Estadual Aurélio Buarque é uma dos maiores e mais importantes centros de ensino público de Ouro Preto do Oeste. No entanto, suas instalações elétricas hoje já estão bastantes defasadas em relação às necessidades da Escola.

É preciso substituir toda a rede fiação bem como o transformador de 75 KVA por um de 150 KVA e fazer a climatização de 3 (três) salas da administração e da sala da coordenação. Vale salientar que nesta escola hoje estudam aproximadamente de 600 (seiscentos) a 700 (setecentos) alunos, funcionado em 3 (três) turnos e trabalham 50 (cinquenta) servidores, entre professores e profissionais de administração e manutenção.

Portanto, senhores Parlamentares, estas reformas que estamos solicitando são fundamentais para o bom funcionamento daquela escola para a mesma venha oferecer o conforto que docente, o corpo discente, bem como os demais trabalhadores necessitam para desempenhar suas funções.

Plenário das Deliberações, 18 de Março de 2015.
Dep. Marcelino Tenório - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT DO B -

Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de reforma da base policial de Colina Verde, localizada no interior do Estado de Rondônia.

O parlamentar que a este subscreve, indica na forma regimental do artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual a necessidade de reforma da base policial, localizada no distrito de Colina Verde, do Município de Governador Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Ao apresentar a presente indicação estou atendendo à segurança da comunidade, pois a base policial se encontra em condições precárias, sendo inapropriada para a execução do trabalho militar. Desta forma, necessita de uma reforma geral, proporcionado assim um labor em condições dignas e em respeito a NR 24 que trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Informo também que há Ação Civil Pública - processo nº 0001692-57.2014.8.22.0001 em grau de recurso no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.

Dep. Jesuíno Boabaid - PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia c/c para o Presidente da Companhia de Águas e Esgotos - CAERD – da necessidades de implantação de águas tratada no distrito de Tarilândia, pertencendo ao município de JARU/RO.

O Departamento que este subscreve, nos termos regimentais, ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia c/c para Presidente da CAERD – Companhia de Águas e Esgotos, da necessidades de implantação de águas tratada no distrito de Tarilândia, pertencendo ao município de JARU/RO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem em atendimento ao distrito de Tarilândia onde vários moradores têm que percorrer vários quilômetros para conseguir água em açudes ou poços, muitas vezes impróprio para consumo. Todos sabemos das doenças que o uso da água imprópria pode trazer principalmente para crianças e idosos. Segundo informações do Banco Mundial, 10 milhões de mortes anuais no mundo estão associadas a doenças causadas pelo uso da Água Imprópria para o Consumo Humano. Coincidentemente o Dia Mundial da Água foi criado pela Organização das Nações Unidas - ONU e foi comemorado agora dia 22 de março sendo que, todo ano este dia é destinado a discussões sobre esse bem natural. Desta forma, os moradores do distrito de Tarilândia estão buscando ter acesso a um bem imprescindível, não apenas para o dia a dia, mas sobretudo para a própria saúde, sendo este os motivos desta indicação a

ser encaminhada ao governo do Estado e CAERD para as providências necessárias.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.

Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretária do Estado da Educação – SEDUC, sobre a necessidade de reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Sucesso, localizada no município de Pimenta Bueno/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Sucesso, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Sucesso localizada à estrada do Aeroporto foi construída neste local porque era próximo as indústrias madeireiras, fábrica de móveis e cerâmicas. Sua estrutura foi construída em março de 1993, com 7 salas, um barracão coberto, salas administrativas e banheiros, para o atendimento de 150 alunos e atualmente a escola conta com mais de 300 alunos devidamente matriculados e frequentes, não sendo o espaço suficiente o espaço físico para atender a demanda que vem crescendo ano após ano.

Cabe ressaltar que a referida escola encontra-se com suas instalações elétricas, hidráulicas e estrutural muito deteriorada, precisando urgentemente de ampliação e a construção de uma quadra coberta para atividades de educação física, ainda a necessidade de reparos e substituição de itens que se tornam indispensáveis para o bom andamento e atendimento aos alunos e servidores que a utilizam, melhorando assim a aprendizagem bem como a qualidade nos serviços prestados pelos servidores.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre Governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.

Dep. Só na Bença - PMDB

INDICAÇÃO ROSÂNGELA DONADON – PMDB – Indica ao Governo do Estado de Rondônia a interveniência junto ao DNIT para a recuperação da Rodovia BR-435, entre as cidades de Vilhena e Cerejeiras.

A Deputada que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo Estadual a interveniência junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT) para que providencie a recuperação da rodovia BR-435 no trecho compreendido entre as cidades de Vilhena e Cerejeiras.

JUSTIFICATIVA

A rodovia BR-435 está bastante danificada, possui determinados trechos em que a pavimentação foi totalmente arrancada e assim permanece, tendo outros trechos com buracos avantajados no pavimento.

Considerando o grande fluxo de cargas e outros veículos, essas condições precárias têm favorecido a ocorrência de acidentes de trânsito com graves consequências, inclusive a frequente perda de vidas humanas.

A BR-435 é importante via para escoar a produção dos municípios de Cone sul do Estado, uma vez que por ela é feita a ligação pavimentada das cidades de Colorado do Oeste, Cabixi, Corumbiara, Cerejeiras com a BR-364.

A região sul do Estado de Rondônia representa aproximadamente 80% da produção de grãos do Estado. A cidade de Vilhena é um polo universitário que atrai estudantes das demais cidades do Cone Sul que diariamente fazem esse percurso, bem como essa rodovia serve ao turismo ecológico e outras atividades importantes economicamente para essas populações.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.

Dep. Rosângela Donadon - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON -PT do B -

Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia atender a solicitação para disponibilizar uma equipe técnica competente, para realizar um projeto de drenagem e pavimentação na Av. Dr. Lewerger, e sendo possível a execução da obra no município de Guajará-Mirim.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido do douto Plenário nas forma regimental, indica ao Governo do Estado, a necessidade de atender o pedido de disponibilização de uma equipe técnica para elaborar um projeto de drenagem e pavimentação na Av. Dr. Lewerger em Guajará-Mirim, com a possibilidade se possível da realização da obra.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Tal indicação se faz necessária em disponibilizar uma equipe técnica responsável na elaboração de um Projeto de drenagem e pavimentação na Av. Dr. Lewerger, em Guajará-Mirim. Salienta-se que a possibilidade de elaboração do Projeto e execução da obra a ser realizada será de grande relevância para toda comunidade que ela necessitam. Pois, viabilizar todo o acesso danificado pelo grande volume de chuvas e acúmulos extensos de água. Ademais, a falta de manutenção e a baixa qualidade de pavimentação, multiplicam as fortes erosões ocorridas pelas chuvas, impossibilitando assim seu escoamento. Esclarece também que moradores, comerciantes e motoristas que dependem do local como via de acesso passam por danos muitas vezes irreparáveis, necessitando assim a desobstrução do local com devida elaboração e execução do projeto de drenagem e pavimentação na Avenida Dr. Lewerger em Guajará-Mirim.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenários das Deliberações, 18 de março de 2015.

Dep. Neidson de Barros Soares – PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP -

Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, sobre a possibilidade de Implantação de um Sistema Estadual de Identificação de Perícia Papiloscópica no município de Colorado do Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual, Através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, sobre a possibilidade de Implantação do “**Sistema Estadual de Identificação de Perícia Papiloscópica**” no município de Colorado do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Razão pela qual, se faz solicitar o pedido do Sistema Estadual de Identificação de Perícia Papiloscópica, no município de Colorado do Oeste, vem encaminhado pelos Vereadores: Mariely Novaki Lima, Martinho de Souza Rodrigues, Jedeon de Souza Lima, Vagner Sacramento da Silva, Almiro Dias da Silva, Divino Soares de Castro, Nizomar Panazzo Ricardo Santos, Natálio Silva dos Santos, Aldair Walodermar Kerber, Janio Saraiva Vasconcelos e Glaucimar Fátima Silva Mezzomo, dando relevância à Construção e Estruturação que já esta sendo implantado o 1º LABORATÓRIO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com total funcionalidade e desenvolvimento por parte da equipe pericial, no Posto de Identificação-14, na Delegacia de Polícia Civil em Colorado do Oeste, através de Parcerias públicas e privadas, tendo este trabalho reconhecido a nível nacional.

A Perícia Papiloscópica em Laboratório é possível localizar, revelar e capturar fragmentos de impressões papilares em objetos e materiais recolhidos em locais em locais de crime, apoiando equipes de perícia com reagentes especiais e equipamentos sofisticados, que não podem ser deslocados com facilidade, na área de atuação na identificação humana, civil e criminal; Antecedentes criminais, Necropoloscopia, combate a fraudes em concursos e Perícias em locais de crime e Laboratório.

Podendo assim, com apoio dos nobres Parlamentares, encaminhar ao Governo do Estado, para que possa agrupar os Trabalhos Periciais na área Papiloscópica da Polícia a nível de Estado a esse Laboratório, aumentando a eficácia na revelação de impressões nos crimes cometidos e identificação de seu autor no Laboratório Pericial existente no município de Colorado do Oeste.

Plenário das Deliberações, 17 de março de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PEN –

Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de interceder junto a operadora de telefonia Claro, para que a mesma providencie a instalação de uma Torre de telefonia móvel celular no distrito de Tancredopolis, município de Alvorada do Oeste.

O Parlamentar que o presente subscreve indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de

interceder junto a operadora de telefonia Claro a instalação de uma Torre de telefonia móvel celular no distrito de Tancredópolis, município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Os moradores de área rural têm externado a necessidade de instalação de uma torre da operadora Claro nesta localidade, vez que tem apresentando extrema dificuldade, sem falar nos produtores rurais que devido a maior distância do município, tem que se deslocar para as mais distantes áreas.

Diante do grande avanço tecnológico, o celular atualmente, é um equipamento cada vez mais utilizado pela sociedade no geral. Muitas pessoas, além de utilizar para o uso pessoal, trabalham com seus celulares, seja para ligações ou para acesso a internet, porém em algumas localidades do estado de Rondônia, a exemplo do distrito acima citado, ainda existe uma grande deficiência na realização desses serviços.

Preocupados com a resolução dessas transtornos, solicitamos a implantação de uma Torre de telefonia móvel celular da operadora supramencionada, com a máxima urgência para atender toda a população desta localidade e que as mesmas possam usufruir desses serviços.

Diante do exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, já vem afetando milhares de pessoas, solicito aos meus pares ilustres pares a aprovação da presente indicação, em resposta a uma reivindicação da população daquele distrito.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2015.

Dep. Laerte Gomes – PEN

PROJETO DE LEI DEPUTADO GLAUCIONE – PSDC – Dispõe sobre a presença de doulas durante o trabalho de parto, parto pós-parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º As maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes públicas e privadas, localizada no Estado de Rondônia, ficam obrigados a imediato, sempre que solicitada pela parturiente.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação de Brasileira de Ocupações – CBO, códigos 3221-35, doulas são profissionais escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que “visem prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante”, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º. A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal n. 11.108 de 7 de abril de 2005.

§ 3º. Os serviços privados de assistências prestados pelas doulas durante todo o período de trabalhos de parto, parto e pós-parto imediato, bem como despesas com paramentação, não acarretarão qualquer custo adicional à parturiente.

Art. 2º As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada no Estado de Rondônia, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

§ 1º. Estendem-se como instrumentos de trabalhos das doulas:

I – bola de exercício físico constituído com material elástico macio e outras bolsas de borrachas;

II – bolsa de águas quente;

III – óleos para massagens;

IV – banqueta auxiliar para parto;

V – equipamentos sonoros;

VI – demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 2º. Para habilitação descrita no *caput* deste artigo, as doulas deverão providenciar, com antecedência, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres.

Art. 3º É vedada às doulas, a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação de progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmos que estejam legalmente aptas a fazê-los.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes sanções administrativas:

I – advertências por escrito, na primeira ocorrência;

II – se doulas, multas de R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir da segunda ocorrência;

III – se estabelecimento privado, multa de R\$400,00 (quatrocentos reais), a partir da segunda ocorrência, a ser aplicada em dobro na reincidência, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV – se órgão público, afastamento do dirigente e aplicação das penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. Compete aos agentes públicos vinculados à Secretaria Estadual de Saúde, a fiscalização do disposto nesta Lei e a aplicação das sanções previstas neste artigo.

Art. 5º Os sindicatos, associações, órgãos de classe dos médicos, enfermeiros e entidades similares de serviços de saúde do Estado de Rondônia deverão adotar, de imediato, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O presente Projeto de Lei estabelece que maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Estado de Rondônia, ficam obrigadas a permitir a presença de doulas todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.

Fomos procurados por um grupo de doulas que nos solicitou apoio no sentido de apresentar Projeto de Lei garantindo-lhes acesso de trabalho no nosso Estado, uma vez que a ocupação foi oficialmente reconhecida pelo Ministério

do Trabalho (código 3221-35) desde janeiro de 2013 e que já existe no Estado do Amazonas e em Blumenau – SC, leis nesse sentido, e em muitos já há projetos tramitando.

A palavra “doula” vem do grego e significa “mulher que serve”. As doulas oferecem assistência para gestantes em trabalho de parto. O apoio delas na hora do parto proporciona conforto físico, apoio emocional e suporte cognitivo antes, durante o parto (inclusive aos companheiros e/ou familiares que acompanham o parto) e após o nascimento de seus filhos.

Diversos estudos tem demonstrado que com o acompanhamento das doulas o parto evolui de maneira mais tranquila, rápida e com menos dor e complicações, tanto para as parturientes quanto para os bebês. Houve também uma redução significativa no número de cesáreas, partos instrumentalizados, uso de analgésicos e ocitocina durante trabalho de parto e parto. Sendo assim, o parto torna-se uma experiência gratificante, fortalecedora e favorecedora do vínculo mãe/bebê, aumentando inclusive a chance de sucesso na amamentação.

O Sistema de Saúde também obtém vantagens, porque além de oferecer um serviço de qualidade, há uma redução nos custos, tendo em vista a diminuição das intervenções médicas e o tempo de internação das mães e dos bebês.

O apoio físico e empático contínuo oferecido por uma única pessoa durante o trabalho de parto traz muitos benefícios, incluindo um trabalho de parto mais curto, um volume significativamente menor de medicações e analgesia epidural, menos escores de apagar abaixo de 7 e menos partos operatórios. (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. OMS. Maternidade segura. Assistência ao parto normal: um guia prático. Genebra: OMS, 1996).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde de vários países entre eles o Brasil, por meio da portaria 28, de maio de 2003, reconhecem e incentivam a presença da doula durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, atuando também como agente inibidor da violência obstétrica e propagador de práticas não invasivas e humanizadoras da assistência ao parto.

Diante do exposto, pedimos o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 15 de março de 2015.
Dep. Glaucione - PSDC

REQUERIMENTO DEPUTADO CLEITON ROQUE – PSB - Requer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública, no dia 23 de Abril de 2015, às 9h, para discussão sobre o Estatuto do Artesão (Lei nº3.926/2004), que define a profissão de artesão e a unidade produtiva artesanal.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública, no dia 9 de Abril de 2015, às 9h, para discussão sobre o Estatuto do Artesão (Lei nº3.926/2004), que define a profissão de artesão e a unidade produtiva artesanal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou

cooperativada. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observâncias às normas oficiais aplicáveis ao produto. O artesanato configura-se como verdadeira plataforma de afirmação da identidade e cultura nacionais, além de fomentar os valores estéticos das diversas etnias e manifestações populares do povo brasileiro, que são muitas e distintas e podem variar de cidade para cidade. O artesanato é responsável por gerar ocupação e renda para muitos trabalhadores sem que haja sistemático incentivo estatal, no tocante à qualificação profissional, certificação de origem, qualidade e a destinação de espaço público para exposição permanente.

Os conhecimentos das artes são transmitidos, em regra, por via oral e por relações familiares ou grupais, necessitando ocorrer à sistematização das artes artesanais e de sua propagação para o conjunto da sociedade, considerando o aspecto cultural e artístico que o artesanato representa para conservar a identidade nacional.

A produção artesanal é ao mesmo tempo uma atividade econômica e uma manifestação ideológica e cultura de um amplo setor da população. Do ponto de vista econômico, o artesanato está imerso na crise agrícola de auto-subsistência, que obriga ao artesão diversificar a sua fonte de renda com outras atividades. O artesanato na região rural pode ser assim uma importante atividade para o complemento da renda familiar. Nas zonas urbanas encontramos dois tipos de artesãos: os artesãos de tempo completo, que dependem exclusivamente da produção artesanal e encontram-se mais perto da imagem do operário/empresário do que da imagem arquetípica do artesão que trabalha somente com ferramentas manuais e elabora produtos rústicos com materiais locais; o outro tipo de artesão urbano é aquele que não depende da produção artesanal como forma de subsistência, tendo outras fontes de renda alternativa.

Embora os artesãos de todo o país enfrentem problemas similares, existe, no entanto, uma grande perspectiva para o produto artesanal nas próximas décadas. Ele pode ser um fator importante no desenvolvimento rural, como fonte de renda alternativa, diminuindo êxodo rural e o desemprego, aumentando o nível de vida no campo e nas cidades. Como atividades que absorve um grande número de trabalhadores, pode ajudar a diminuir o temido desemprego, especialmente nas cidades. O artesanato é também, um fator importante no desenvolvimento do turismo, em franca expansão no Brasil.

Os produtos artesanais deverão, no entanto, atender a novos mercados, que demandam cada vez mais, produtos naturais e personalizados, além de ótima qualidade e acabamento. Os consumidores procuram um reflexo de seu estilo de vida e imagem nos produtos. O artesanato tem a possibilidade de resgatar valores culturais e ajudar na busca de nossa identidade.

A produção artesanal de Rondônia é reflexo da diversidade cultural do Brasil. Com as atividades extrativistas, principalmente da borracha, e a construção da estrada de ferro Madeira-Mamoré, o Estado recebeu imigrantes do nordeste brasileiro, europeus, barbadianos, americanos e mais recentemente gaúchos, paranaenses, capixabas, além de

abrigar importantes populações indígenas. O Estado de Rondônia encontra-se na Região Amazônica e, portanto, possui uma grande variedade de flora, que influencia a produção artesanal, além de prover o artesanato com abundante matéria-prima, principalmente madeira, sementes, fibras naturais, pedras semipreciosas e derivados com a borracha e o barro. As grandes quantidades de refugo de serrarias de diversos tipos de madeira podem ser transformadas em peças artesanais, gerando fonte de renda para a população local, incluindo todos os membros da família. O artesanato de Rondônia pode complementar o alto potencial turístico, principalmente o turismo ecológico, expressando a cultura local na transformação de matérias naturais.

A apresentação desta propositura tem a finalidade de discutir o caráter das atividades consideradas artesanais, alternativas para valorização do artesanato e para expansão e fomento da atividade econômica ligada ao setor, que atenda as expectativas e necessidades dos artesãos e contribua para uma política de valorização da atividade artesanal como bem cultural e de efetivo potencial econômico.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Cleiton Roque

INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE – PSB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER, a necessidade de patrolamento e encascalhamento da RO-490, extensão de 43 km, trecho entre a linha P-40 ao distrito de Flor da Serra, no município de Alto Alegre dos Parecis.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER, a necessidade de patrolamento e encascalhamento da RO-490, extensão de 43km, trecho entre a linha P-40 ao distrito de Flor da Serra, no município de Alto Alegre dos Parecis.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O atendimento desta indicação é de suma importância para a comunidade que habita nessa localidade, vez que estes trechos encontram-se praticamente intransitáveis, dificultando o transporte escolar, pois os ônibus não seguem trafegar e deslocar os alunos até as Escolas da Rede Pública de Ensino, ficando as aulas prejudicadas e o ensino-aprendizagem com várias defasagens. Esta situação precária da estrada prejudica também o escoamento dos produtos agrícolas, com prejuízos sofridos aos agricultores das regiões, principalmente agora com o findar do período chuvoso, onde aparecem os buracos e desvios totalmente inviáveis ao acesso a Zona Urbana. A recuperação da Estrada solicitada, visa o tráfego com segurança por esses trechos, e o escoamento da produção agrícola garantindo melhor renda e a geração de economia para essa população.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Cleiton Roque – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Poder Executivo c/c ao DER – Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Rondônia o serviço de patrolagem da Linha D, BR-420, município de Nova Mamoré.

O Deputado que a este subscreve, observando os termos regimentais, indica ao Poder Executivo c/c ao Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Rondônia - DER – o serviço de patrolagem da Linha D, BR-420, município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Deputados,

Esta indicação vem atender aos moradores daquela linha que diariamente sofrem com as dificuldades de acesso, ainda mais por se tratar de uma linha que possui grande fluxo de veículos. É necessário que o serviço de patrolagem com recuperação daquela estrada vicinal seja realizada de forma a atender efetivamente as necessidades dos moradores já que a recuperação feita naquela linha anteriormente foi apenas de nivelamento, serviço que rapidamente é prejudicado, justamente por conta do grande trânsito de veículos. Certo de contar com o apoio na presente proposição dos nobres Deputados desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2015.
Dep. Lázinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PEN – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de pavimentação asfáltica no trecho que liga a BR-429 ao distrito de Tancredópolis município de Alvorada do Oeste.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade de pavimentação asfáltica do trecho que liga a BR-429 ao distrito de Tancredópolis município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Com a pavimentação do trecho o tempo de percurso é reduzido, facilitando o escoamento da produção agrícola e agropecuária produzidos naquela região e entorno, viabilizando a melhoria do tráfego de veículos de passeio e ônibus escolares que se deslocam diariamente.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2015.
Dep. Laerte Gomes – PEN

INDICAÇÃO DEPUTADO LUCIA TEREZA – PP – Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da substituição do telhado e construção de banheiros para funcionários da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jerris Adriani Turatti município de Espigão do Oeste/RO.

A Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Secretária de Educação - SEDUC, para viabilizar

a substituição do telhado e da construção de banheiros na Escola Estadual de Ensino Fundamental no município de Espigão do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

A indicação tem por objetivo atender a uma justa reivindicação, já feita em 2014, porém devido a falta de orçamento foi comunicado que a devida reforma só aconteceria nesse anos de 2015. Assim sendo, solicitamos o empenho de Vossa Excelência, para a viabilização da reforma geral do telhado da referida Escola, principalmente com substituição do madeiramento que se encontra em estado em péssimas condições, como também a construção de banheiros porque a mesma tem uma demanda de 72 funcionários e conta com apenas 02 (dois) sanitários sem acessibilidade aos funcionários com necessidades especiais físicas sem sanitários adequado. Assim sendo tendo uma enorme necessidade do pronto atendimento.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Lúcia Tereza – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO – PRP – Indica ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a necessidade de reforçar a segurança da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste.

O Parlamentar que este subscreve, na forma regimental, com cópia à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, a necessidade urgente de colocação de telas galvanizadas, malha de 2 cm, tipo aviário, sobre os pavilhões da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Estas telas são necessárias para isolar os pavilhões daquela unidade prisional, garantindo mais segurança para os servidores que ali trabalham, para os reeducando e para os familiares que visitam os seus parentes que estão ali presos.

A insegurança da população é plenamente justificável uma vez que a Casa de Detenção está localizada na área urbana de Ouro Preto, com rua na frente e atrás. Aquela unidade tem hoje 150 reeducandos, divididos em presos em regime fechado, presos em regime semi-aberto e presos femininos, distribuídos entre condenados e provisórios.

Portanto, senhores deputados, essa medida certamente contribuirá para aumentar a segurança naquela Casa de Detenção.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Marcelino Tenório - PRP

INDICAÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA – PMDB – Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, sobre a necessidade de recuperação da

RO-490, que dá acesso ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de recuperação da RO-490, que dá acesso ao município de Alto Alegre dos Parecis.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Tal solicitação se faz necessária pelo fato de que a RO-490, encontra-se em péssimo estado de conservação, com vários buracos sem acostamento, necessitando urgentemente de reparos (recapeamento). As más condições da referida RO-490, tem prejudicado o escoamento da produção agrícola e pecuária da região, que é basicamente formada por pequenas propriedades familiares que produz diversos tipos de grãos e hortifrutigranjeiros em geral (arroz, feijão, café, tomate, alface, repolho etc).

Não podemos deixar de lembrar da produção de gado de corte e de leite que vem se destacando com auto índice de produção por se tratar de uma região de terras férteis e auto índice pluviométrico.

Cabe lembrar ainda que as más condições tem prejudicado o transporte de pacientes, e causado inúmeros prejuízos aos usuários, ocasionando quebra de veículos, pneus cortados entre outros danos materiais, podendo até causar danos pessoais através de acidentes devido as más condições da referida rodovia.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares e Governo do Estado na pessoa do nobre governador para atender a referida reivindicação.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Só na Bença - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADA ROSANGELA DONADON – PMDB – Indica ao Governador do Estado de Rondônia a execução de 40 km de pavimentação asfáltica na cidade Vilhena com recursos do PIDISE.

A Deputada que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo Estadual a realização de 40 km de pavimentação asfáltica na cidade de Vilhena com recursos do Programa Integrado do Desenvolvimento e inclusão Socioeconômica (PEDISI), priorizando a avenida Rondônia, e os bairros: Jardim das Oliveiras, Cristo Rei, Jardim Primavera, setor 09, setor 13, Embratel, bem como o setor 19.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Vilhena tem um grande *déficit* de pavimentação asfáltica, que, somando aos altos índices pluviométricos, provoca transtornos a sua população no período chuvoso por conta das erosões que atrapalham a boa fluidez de trânsito, bem como no período seco, quando as partículas em suspensão no ar trazem problemas à saúde dos munícipes.

Considerando o Estado de Rondônia estar executando o Programa Integrado do Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica (PEDISI), é providencial que seja incluso nesse programa o quantitativo de 40 km de pavimentação asfáltica em favor da população de Vilhena.

Considerando a avenida Rondônia ser uma importante avenida comercial para a cidade de Vilhena, e ter um traçado que liga a Avenida Jô Sato à Avenida 1705, e também através dela ser possível criar uma rota pavimentada que liga o setor 19 ao bairro Cristo Rei, deve ela integrar o rol das prioridades quanto à pavimentação asfáltica e drenagem, pois isso diminuirá os transtornos e evitará gastos públicos com serviços paliativos de patrolamento. Esses bairros são altamente populosos e neles residem famílias de baixa renda, carentes de uma intervenção do Estado.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Rosângela Donadon – PMDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADA ROSANGELA DONADON – PMDB – Institui o Prêmio Nelson Townes de Castro de Jornalismo Político, para incentivar a divulgação da atividade parlamentar rondoniense.

Art. 1º É instituído o Prêmio Nelson Townes de Castro de Jornalismo Político, com o objetivo de incentivar a divulgação da atividade parlamentar, motivando profissionais da imprensa na sua missão de bem informar a população.

Art. 2º O Prêmio Nelson Townes de Castro de Jornalismo Político será concedido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia aos autores de matérias publicadas em órgãos de imprensa com sede no Estado.

Art. 3º A entrega da premiação, em pecúnia e diploma, far-se-á anualmente, a partir de 2016, em sessão alusiva ao Dia do Repórter, comemorado em 7 de abril.

Art. 4º O regulamento de cada edição anual será dado a publicidade na sessão solene de entrega do ano anterior.

Parágrafo único. A edição de 2016 do Prêmio Nelson Townes de Castro de Jornalismo Político é regulada conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º Para a execução dos serviços necessários à realização do Prêmio Nelson Townes de Castro de Jornalismo Político, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá firmar parcerias com entidades representativas dos profissionais de imprensa e outras organizações da sociedade civil.

Art. 6º O orçamento anual do Poder Legislativo consignará dotação correspondente às despesas previstas na presente Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PRÊMIO NELSON TOWNES DE CASTRO DE JORNALISMO POLÍTICO REGULAMENTO DA EDIÇÃO DE 2016

Art. 1º DO OBJETIVO – o Prêmio de Jornalismo Político Nelson Townes de Castro é uma iniciativa da Assembleia

Legislativa do Estado de Rondônia, que visa ao reconhecimento de trabalhos jornalístico que contribuam para a reflexão sobre o trabalho desenvolvido pelos representantes eleitos pela população rondoniense para o desenvolvimento econômico sustentável, a qualidade e transparência da população rondoniense para o desenvolvimento econômico sustentável, a qualidade e transparência da gestão pública, a promoção da qualidade de vida e a elevação do índice de desenvolvimento humano.

Art. 2º DAS CATEGORIAS – Serão premiados trabalhos jornalísticos veiculados entre 01 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015, nas seguintes categorias:

I – Jornalismo impresso – compreende trabalhos jornalísticos escritos, ilustrados ou não, originariamente publicados em uma única edição ou em sequência de até três edições de periódicos escritos, ilustrados ou não, originariamente publicados em uma única edição ou em sequência de até três edições de periódicos impressos, em qualquer formato e suporte, editados por empresa com sede no Estado de Rondônia;

II – Webjornalismo – compreende trabalhos jornalísticos escritos, ilustrados ou não, originariamente publicados em sites jornalísticos na Internet, regularizados conforme a legislação e administrados por empresa com sede no Estado de Rondônia;

III – Jornalismo Audiovisual – compreende trabalhos jornalísticos audiovisuais veiculados em emissoras de televisão aberta ou sites jornalísticos na Internet de acesso livre, regularizados conforme a legislação e administrados por empresas com sede no Estado de Rondônia;

IV – Radiojornalismo – compreende trabalhos jornalísticos radiofônicos veiculados em emissoras de rádio, inclusive rádios “on line”, regularizadas conforme a legislação e administradas por empresas com sede no Estado de Rondônia.

V – Opinião – compreende artigos publicados em qualquer jornal, revista ou site jornalístico ou lido integralmente em rádio ou televisão, sendo o veículo regularizado conforme a legislação e administrado por empresa com sede no Estado de Rondônia.

§1º - Cada jornalista poderá inscrever em cada categoria no máximo dois trabalhos de que seja autor ou co-autor.

§2º - Um mesmo trabalho jornalístico, assim identificado por seu conteúdo, não poderá ser inscrito nas categorias Jornalismo Impresso e Webjornalismo,

Art. 3º DAS INSCRIÇÕES – As inscrições serão abertas em 1º de março de 2016 e encerradas em 15 de março de 2016.

§ 1º - A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser baixada da internet na página oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, devendo constar nela a assinatura de todos os autores, ou co-autores, do trabalho jornalístico.

§ 2º - A inscrição para a categoria Jornalismo Impresso será feita mediante a entrega de 5 (cinco) originais da 1ª página (capa) e 5 (cinco) originais da página inteira da sua

publicação, ou pelo menos 1 (um) original de cada e 4 (quatro) cópias de cada, devendo a 1ª página (capa) e a página da publicação do trabalho estar completas, obrigatoriamente sem cortes, contendo a data e o nome do veículo, não podendo apresentar marcas ou indicações a lápis, caneta ou similar.

§ 3º - A inscrição para a categoria Webjornalismo será feita mediante a entrega de 5 (cinco) impressões da página, ou do conjunto de páginas, que comprove a publicação do material, por meio do endereço virtual (URL) em que a(s) página(s) esteja(m) alocada(s), e o trabalho gravado em 5 (cinco) cópias em CD.

§ 4º - A inscrição para a categoria Jornalismo Audiovisual será feita mediante a entrega de 5 (cinco) cópias em DVD, com a abertura e créditos gerais do programa em que tenha sido apresentado, no caso de emissora de televisão, ou a identificação visual e sonora, no caso de *site* jornalístico, e a matéria na íntegra.

§ 5º - A inscrição para a categoria Radiojornalismo será feita mediante a entrega de 5 (cinco) cópias em CD com a abertura e créditos gerais do programa em que tenha sido apresentado, no caso de emissora de rádio, ou com a identificação sonora, no caso de *site* jornalístico, e a matéria na íntegra.

§ 2º - No caso de envio pelos Correios, que deverá ser feito na modalidade “registrado” ou “Sedex”, valerá como data da inscrição a que constar no carimbo de postagem, devendo a entrega pelos Correios ocorrer até o dia 21 de março de 2016, sob pena de eliminação.

§ 3º - O endereço para entrega do material ou envio pelos Correios constará no termo de compromisso que integra a ficha de inscrição.

§ 4º - Concluído o processo de inscrição com o recebimento do material, será emitido pela Internet e enviado para o e-mail do autor ou representante da equipe de coautores o certificado de inscrição, em que constará a data e horário do protocolo.

§ 5º - A partir da entrega do trabalho inscrito na categoria Webjornalismo, ou nas categorias Jornalismo Audiovisual, ou Radiojornalismo que tenha sido veiculado em *site* jornalístico, não poderá constar nenhuma modificação posterior, como inclusão de fotos, infográficos, texto adicional ou correção. Caso a comissão julgadora encontre qualquer tipo de modificação a partir do comparativo do material entregue com verificação pós-inscrição, a inscrição estará automaticamente anulada.

Art. 4º DA AUTORIA DAS MATÉRIAS – A autoria dos trabalhos inscritos deve estar identificada pela assinatura, pelo crédito, pela imagem ou pela voz dos autores.

Parágrafo único. Em caso de trabalho sem assinatura, sem créditos ou assinado por pseudônimo, sua autoria deverá ser atestada em declaração assinada pela direção do veículo e anexada ao material encaminhado para inscrição.

Art. 5º DA COMISSÃO JULGADORA – A Comissão Julgadora será integrada por cinco cidadãos, sendo pelo menos dois com notório conhecimento da área do Jornalismo e pelo menos um que tenha exercido o mandato de deputado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, designados pela Presidência da Mesa Diretora.

§ 1º - Das decisões da Comissão Julgadora, que deliberará com um mínimo de três integrantes e também avaliará os casos em que este regulamento seja omissivo, não cabe recurso.

§ 2º - Não comporão a Comissão Julgadora parentes até o terceiro grau de autores de trabalhos inscritos.

§ 3º - A formalização da inscrição implica a aceitação dos termos do presente Regulamento.

Art. 6º DO JULGAMENTO – Serão utilizados seis critérios, com pontuação de 1 (um) a 20 (vinte) cada um:

I – contribuição para a conscientização popular e tomada de atitude quanto à participação social no acompanhamento das atividades políticas;

II – contribuição para a promoção do interesse dos servidores da área-fim da Assembleia Legislativa pelo aprimoramento de seu desempenho;

III – contribuição para a socialização de experiências parlamentares e práticas de legiferação que convirjam para o desenvolvimento econômico sustentável, a qualidade e transparência da gestão pública, a promoção da qualidade de vida e a elevação do índice de desenvolvimento humano;

IV – profundidade de argumentação e reflexão, para a categoria “Opinião”, ou esforço de reportagem, para as demais categorias;

V – qualidade do texto e observância da norma culta da língua portuguesa;

VI – ineditismo.

Parágrafo único. Em todo e qualquer caso de empate, utilizar-se-ão para o desempate os critérios enumerados no presente artigo, nessa mesma sequência, e, persistindo o empate, desempatar-se-á em favor do que primeiro houver concluído seu processo de inscrição com a entrega do material.

Art. 7º DA PREMIAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS – A premiação acontecerá em sessão plenária da Assembleia Legislativa e constará de diplomas e prêmios em dinheiro no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para os primeiros colocados em cada categoria.

§ 1º - Serão concedidas até duas menções honrosas por categoria, com entrega de diplomas, para os trabalhos que, não sendo vencedores, alcancem as duas maiores pontuações, desde que superiores a 80 (oitenta).

§ 2º - Poderá deixar de ser atribuída premiação a uma categoria se os trabalhos nela inscritos não alcançarem o mínimo de 70 (setenta) pontos.

§ 3º - No caso de co-autoria, o prêmio será entregue ao membro da equipe designado como seu primeiro componente no formulário de inscrição e os documentos de movimentação financeira para premiação serão nominais a cada co-autor conforme os percentuais que tenham sido estabelecidos na ficha de inscrição.

§ 4º - O rateio da premiação entre os membros da equipe é de livre deliberação deles, desde que a nenhum seja atribuída participação menor que 20% (vinte por cento), e deve ser expresso no preenchimento da ficha de inscrição.

Regulamento do Prêmio de Jornalismo Nelson Townes de Castro Educacional 2013.

Ficha de Inscrição

CATEGORIA				
TÍTULO DO TRABALHO				
VEÍCULO				
RAÇA SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO				
DATA DA PUBLICAÇÃO				
AUTOR(ES)				
	Nome completo	Identidade	CPF	Percentual da premiação
1				
2				
3				
4				
5				
TELEFONE(S)				
E-MAIL				

Declaro que as informações acima são verdadeiras e me comprometo a fazer a entrega ou postagem do material, conforme estabelecido no regulamento, dentro do prazo de inscrição.

Declaro conhecer os termos do regulamento e estar de acordo com todas as disposições.

Declaro dispor da autorização dos demais autores para proceder à inscrição neste termos.

_____, ____ de ____ de ____

AUTOR ÚNICO OU REPRESENTANTE DA EQUIPE

JUSTIFICATIVA

O OBJETIVO DESTA Resolução é intensificar a divulgação da atividade parlamentar e incentivar os profissionais da imprensa na tarefa de bem informar a população. Quanto mais a sociedade conhecer o que fazem seus representantes, mais vigoroso será o processo democrático.

É compreensível que se reserve uma parte dos recursos públicos para difundir matérias relevantes, propostas, debatidas e decididas na Casa de Leis. A Constituição da República Federativa do Brasil, secundada pela Carta Estadual, é clara ao prescrever que “a publicidade dos atos, programas, obras e serviços, e as campanhas dos órgãos e entidades da administração pública (...) deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social” (Constituição Federal, artigo 37, §1º).

Rondônia dispõe de profissionais de comunicação da maior envergadura. Entretanto, o estímulo à competência, ao talento e à criatividade faz-se mister inarredável, no propósito de promover mudanças essenciais, em todos os tempos e em todas as geografias.

Os Parlamentares, por sua vez, sentem-se gratificados quando seus atos têm a justa divulgação. O jornalismo tem o condão de estabelecer o liame entre o povo e seus representantes, realimentando o processo democrático e intensificando iniciativas capazes de aprimorar a vida coletiva.

São modestos os recursos utilizados pelo Poder Legislativo para levar à sociedade informações sobre suas atividades. As despesas que decorrerão do Prêmio Nelson Townes de Castro de Jornalismo Político são mínimas, se comparadas aos benefícios que a iniciativa proporcionará.

Ao aprovar o presente Projeto de Resolução, esta Casa estará mais próxima da comunidade no desempenho de suas funções representativas e legislativas, e de acompanhamento e fiscalização da Administração Pública.

Plenário das deliberações, 24 de março de 2015.
Dep. Rosângela Donadon - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – PSDB – Indica ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, a necessidade de que seja feito a Manutenção da RO-490 trecho Alto Alegre dos Parecis ao município de Santa Luzia do Oeste.

O Parlamentar que a presente, subscreve com amparo regimental (Art.188º-RIALE) indica ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes -DER/RO, a necessidade de que seja feito a manutenção (tapa buraco, recapeamento asfáltico e sinalização) da RO-490 no trecho de Alto Alegre dos Parecis a Santa Luzia do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

A presente indicação, objetiva alertar e pedir ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, que seja feita a manutenção (tapa buraco recapeamento asfáltico e sinalização) da RO-490 no trecho Alto Alegre dos Parecis a Santa Luzia do Oeste/RO. Segundo a vereadora Marlene da Costa, da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis os serviços feitos anteriormente pelo DER, foram de péssima qualidade, pois hoje esse trecho tem aproximadamente 30 (trinta) pontos críticos que precisam de manutenção. Além do perigo a que expõe a população que precisa se deslocar para as demais cidades, são impedidas no ir e vir (naquela via de tráfego). A RO-490 – não oferece condições para os motoristas trafegarem, pois em alguns trechos, nem asfalto existe mais.

A deteriorização da rodovia estadual se acentua cada dia com buracos a mais buracos, muita lama (no inverno) e poeira no verão. A população e motoristas reclamam do descaso que a rodovia vem sofrendo.

Sensível a esses problemas desses dois municípios da Zona da Mapa/RO, peço especial atendimento do DER/RO, para esse justo pleito, que é a manutenção da RO-490.

Ante ao exposto, peço aos nobres Pares apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 11 de março de 2015.
Dep. Jean Oliveira – PSDB

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO - COLETIVA -
Altera o art. 136-A da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 38 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO CONSTITUCIONAL:

Art. 1º O art. 136-A, da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§1º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2º As dotações decorrentes de emendas de parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual.

§3º São vedados os cancelamento ou o contingenciamento, total ou parcial, por parte do Poder Executivo, de dotação constante da lei orçamentária anual, decorrente de emendas de parlamentares.

§4º No caso de impedimento de ordem técnica ou jurídica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 1º deste artigo, os recursos serão remanejados por ato do Poder Executivo mediante solicitação do autor da emenda parlamentar, sendo mantida a sua obrigatoriedade de execução.

§5º Se o ocorrido no disposto no §4º, deste artigo ocasionar atrasos na execução da despesa, os valores de que trata o §1º, quando não pagos no exercício financeiro correspondente ficarão inscritos em restos a pagar com o respectivo valor em conta bancária, não onerando o limite das emendas individuais do exercício financeiro subsequente.

§6º Os valores das emendas parlamentares de bancada ou coletiva serão definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Art. 2º Na execução orçamentária do exercício financeiro de 2015, serão de execução obrigatória as emendas parlamentares individuais inseridas no Projeto de Lei Orçamentária que originou a Lei Estadual Ordinária nº 3.497, de 29 de dezembro de 2014, aplicando-se na sua execução o disposto nos §§ 1º ao 5º, do art. 136-A, da Constituição do Estado.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos tomando a iniciativa em apresentar esta proposição, considerando que tanto o Senado Federal quanto a Câmara dos Deputados aprovaram o orçamento impositivo. Destarte a nossa Constituição Estadual em seu texto já prever

tal disciplinamento, o mesmo em considerado inconstitucional por contrariar o texto da Constituição Federal.

Entretanto, tendo como referencial o texto aprovado na Câmara e obviamente aplicando para a nossa realidade orçamentária na proposta ora apresentada estamos disciplinando e definindo percentuais e a forma como será implementado o cumprimento em toda a sua plenitude.

A aprovação do orçamento pelas duas Casas Legislativas do nosso País demonstra o grau de maturidade política e a valorização democrática nas ações entre os Poderes. Pois, é fato de a questão das emendas parlamentares eram desrespeitadas pelos Chefes dos Poderes Executivos, seja na esfera federal, estadual e municipal.

Por outro lado, as emendas parlamentares, na prática, em sua grande maioria tornavam-se moedas de troca de favores e interesses políticos dos mais variados. Caso o parlamentar fosse da base política e atendesse os interesses do chefe do poder executivo suas emendas eram liberadas com toda a agilidade. O contrário não era verdadeiro, se o parlamentar não comungasse dos ideais políticos do mandatário, suas emendas apenas e tão somente figuravam no orçamento e nada mais.

Ora, o parlamentar é eleito pela vontade soberana do povo e a expectativa dos seus eleitores é que a ação parlamentar redunde em benefícios a toda sociedade e de forma especial ao reduto ao qual o parlamentar pertence. E o lamentável é que o parlamentar tem todo um trabalho em elaborar emendas e tentar contemplar as regiões com os recursos que a lei orçamentária lhe assegura. No entanto fica refém da vontade do chefe do Poder Executivo, o que tem sido a realidade vivenciada pelos membros desta Casa de Leis, como foi a legislatura passada.

Entendemos que a alteração ora proposta nada mais é do que adequar a nossa Constituição Estadual ao Texto da Constituição Federal, e assim estarmos corrigindo uma incoerência tremenda que ocorria no passado e, por certo, uma vez aprovada a proposta de Emenda a Constituição o nosso Poder Legislativo, assim como os demais após a adequação ao novo texto da Carta Magna, estarão dando um grito de independência, pois seus membros terão assegurado a aplicação dos recursos objeto das respectivas emendas parlamentares.

O orçamento impositivo assegura ao parlamentar a certeza do fiel cumprimento do seu papel enquanto representante da sociedade. E os valores definidos no orçamento anual, por meio das emendas parlamentares serão cumpridos, quer queira o Chefe do Poder Executivo, quer não queira pois a Constituição Estadual obrigará o seu cumprimento de forma fidedigna aos valores constantes na peça orçamentária.

Razão pela qual estamos apresentando esta proposta de alteração ao texto da nossa Constituição Estadual, na certeza de que a partir da sua aprovação este Poder Legislativo será fortalecido e acima de tudo teremos enquanto membros deste Poder assegurado o nosso legítimo direito na aplicação dos recursos orçamentários os quais seremos contemplados por ocasião da elaboração do orçamento anual.

Portanto, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a nossa proposta de Emenda a Constituição.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2015.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – MESA DIRETORA –
Cria a Medalha do Mérito Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Medalha do Mérito Legislativo, a ser concedida à pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços ao Estado ou ao Poder Legislativo do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Medalha do Mérito Legislativo constituir-se-á de medalha, tipo comenda, em metal dourado, tendo ao centro a estrela que simboliza Rondônia, circundada com a inscrição “Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – Mérito Legislativo”.

Parágrafo único. A medalha será acompanhada de roseta nas cores da bandeira do Estado – verde, amarela, azul e branca.

Art. 3º A indicação será proposta ao Plenário, via Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado do *Curriculum Vitae* do indicado.

Parágrafo único. O projeto será deliberado em escrutínio secreto, sendo aprovado pela maioria de votos.

Art. 4º A entrega da Medalha do Mérito será procedida em Sessão Solene, sempre no mês de agosto, subsequente à aprovação da proposição que a concedeu.

Art. 5º A concessão da Medalha do Mérito Legislativo limitar-se-á ao número de uma por cada Deputado, por ano de mandato.

§ 1º. O Deputado que não fizer uso no 1º (primeiro) ano do mandato, poderá conceder 2 (duas) medalhas no 2º (segundo) ano e assim cumulativamente, até o 4º (quarto) ano do mandato.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nos anos comemorativos aos decênios da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 6º A concessão da Medalha do Mérito Legislativo, será registrada em livro próprio, sob responsabilidade da Secretaria Legislativa deste Poder, no qual anotar-se-ão o nome do homenageado, a identificação do Projeto de Decreto Legislativo que propôs a homenagem e a data de entrega da mesma.

Art. 7º A Medalha do Mérito Legislativo, se fará acompanhar de diploma assinado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, em que constará o número do livro, da página e do Decreto Legislativo que a concedeu.

Art. 8º Perderá o direito ao uso e posse da Medalha do Mérito Legislativo, o agraciado que praticar ato atentatório à dignidade e ao espírito da comenda.

Parágrafo único. A perda do direito de que trata o *caput* deste artigo deverá atender ao mesmo procedimento e *quorum* de votação, quando de sua concessão.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogado o Decreto Legislativo nº 53, de 18 de dezembro de 1989.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tendo em vista que o Decreto Legislativo nº 155, de 27 de setembro de 2001, que criou a Medalha do Mérito Legislativo sofreu várias alterações ao longo desses anos, tomamos a iniciativa de fazer um novo Projeto de maneira a aglutinar todas as alterações sofridas como forma de facilitar o entendimento e manuseio, e ainda fazer algumas alterações necessárias quanto à quantidade cabível a cada parlamentar, por mandato.

Assim sendo, pedimos o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação de nossa proposta.

Plenário das Deliberações, 16 de março de 2015.

Dep. Maurão de Carvalho – Presidente

Dep. Edson Martins – 1º Vice-Presidente

Dep. Hermínio Coelho – 2º Vice-Presidente

Dep. Lebrão – 1º Secretário

Dep. Glaucione Rodrigues – 2º Secretário

Dep. Luizinho Goebel – 3º Secretário

Dep. Rosângela Donadon – 4º Secretário

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DEPUTADA ROSANGELA DONADON – PMDB – Institui a política estadual de prevenção às doenças ocupacionais do educador da rede estadual de ensino, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a instituir a Política Estadual de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem os docentes e os demais profissionais da educação.

Parágrafo único. Para efeito desta lei são classificadas como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da educação as seguintes moléstias: problema de coluna, problemas alérgicos, problemas oftalmológicos, problemas de voz e síndrome de Burnout e todas as de cunho emocional.

Artigo 2º A política instituída pelo art. 1º tem por objetivos:

I – informar e esclarecer os professores e os profissionais da área de educação sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II – orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III – encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação.

Artigo 3º As Secretarias Estaduais de Educação e de Saúde caberá elaborar as diretrizes dessa política e instituir

um grupo de coordenação, responsável pela efetivação dessa política na rede estadual de escolas, composto por profissionais da saúde e da educação.

Artigo 4º As Diretorias de Ensino deverão criar em sua estrutura um grupo responsável pela organização e implantação do Programa de Prevenção às Doenças Ocupacionais.

§1º. Desse programa deverão constar uma programação de eventos abertos aos educadores e demais profissionais da educação em forma de palestras, cursos presenciais, cursos à distância e visitas monitoradas, previamente marcadas, às escolas.

§2º. As Coordenadorias Regionais de Educação terão autonomia para elaborar o seu Programa de Prevenção às Doenças Ocupacionais, com os profissionais disponibilizados pelas secretarias envolvidas e com profissionais contratados para esse fim ou profissionais voluntários.

§3º. As informações e os encontros deverão ser de livre acesso aos interessados, em horários de sua escolha e opção, podendo os horários de trabalho letivo nas escolas ser utilizados para essa finalidade.

Artigo 5º Os profissionais encaminhados para tratamento deverão ter acompanhamento detalhado, principalmente no que diz respeito aos processos burocráticos de licença médica, quando for o caso.

Artigo 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A atividade exercida pelos profissionais da educação, dadas as atuais condições de trabalho, as circunstâncias sob as quais os docentes mobilizam suas capacidades físicas, cognitivas e afetivas para atingir seus objetivos, pode gerar sobre-esforços ou hipersolicitação de suas funções psicofisiológicas. Caso não ocorra tempo de recuperação ou este não seja devidamente gerenciado, os sintomas clínicos que explicam os índices de afastamento do trabalho por transtornos mentais são estabelecidos.

Alguns estudos apontam a ocorrência comum de doenças relacionadas ao exercício da profissão do educador que acometem a coluna, processos alérgicos, problemas com voz, assédio moral, a síndrome de Burnout, agressão física dentro da escola e além de outras de cunho emocional. A Organização Mundial da Saúde (OMS) prevê que até 2020 a depressão será a segunda maior causa de incapacitação para o trabalho.

Com relação à voz os docentes têm 14,8 vezes mais chances de serem afastados do trabalho do que trabalhadores em saúde, 3 vezes mais do que bancários e 1,5 vez mais do que profissionais de rádio e tevê.

A UNESCO, OIT e OMS destacam a necessidade da melhoria das condições de trabalho como condição prioritária para o desenvolvimento do processo de aprendizagem. Destacam também a melhoria da qualidade de ensino e o bem-estar físico, psíquico e social dos professores, incluindo aí sua valorização salarial. Pesquisa feita com mais de 8 mil professores da educação básica da rede pública na região Centro-Oeste do Brasil revelou que 15,7% dos entrevistados apresentam um aspecto geral que reflete intenso sofrimento causado por estresse laboral crônico. Hoje se percebe uma cadeia surda de adoecimento da categoria que, mesmo

inconscientemente, já desenvolvem alguns dos sintomas da Síndrome de Burbout, a qual se caracteriza pelo estresse crônico vivenciado por profissionais que lidam de forma intensa e constante com as dificuldades e problemas alheios, nas diversas situações de atendimento.

A síndrome se efetiva e se estabelece no estágio mais avançado do estresse, sendo notada primeiramente pelos colegas de trabalho, depois pelas pessoas atendidas pelo profissional e, em seu estágio mais avançado, pela própria pessoa quando então decide buscar ajuda profissional especializada. Inicia-se com o desânimo e a desmotivação com o trabalho e pode culminar em doenças psicossomáticas.

Dessa forma, tão importante quanto discutir estratégias pedagógicas é o desenvolvimento de um programa que trabalho com meios de prevenir e encaminhar para tratamento por parte de especialistas esses profissionais com a ocorrência destas moléstias.

Diante dessa realidade, proponho o presente Projeto de Lei visando a reduzir o número de agravos ocupacionais dos que laboram na área educacional, mediante uma política organizada que, dentre outras finalidades, prestará informação e assistência aos trabalhadores da referida área, o que, evidentemente reduzirá o número de casos de males ocupacionais melhorando a vida destes profissionais e certamente colaborando para a melhoria do sistema da educação pública.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2015.
Dep. Rosangela Donadon - PMDB

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº1120/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

ADALTO PAIVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº1333/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ADRIANA FERREIRA DE JESUS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 16 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0945/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ANDRE FERNANDO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0948/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ANDRE LUIZ SOARES MACHADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0938/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A lotação da Servidora **ANDREIA MARIA CAZANGI CRUZ**, que exerce o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, para o

Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1113/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ANTONIO MACHADO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1334/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

BRAD FIALHO SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 16 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1123/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

CAROLINE NISHIGUCHI PETRY, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1119/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

CLAUDINEI NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0949/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

CLEISSON RANIERI CAETANO MELO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0956/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **DAIANA DE OLIVEIRA DA SILVA**, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0950/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

DEBORA CRISTINA ALVES AMORIM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0951/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

DENILSON FERNANDES MEDEIROS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1010/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

EDINALDO ONOFRE SANTANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1011/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

EDNA APARECIDA DE CASTRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código

ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1118/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ELIANA CARDOSO ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0977/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **ELIANE COUTINHO DOS SANTOS**, para Chefe de Gabinete, código DGS-2, do Gabinete do Deputado Jesuíno Boabaid, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 11 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1012/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ELIZABETE DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1116/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

EVANDRO DE MORAES OTT, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0952/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

EZEQUIEL SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Publica, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0947/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

FERNANDO ALBINO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-28, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Publica, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1114/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

FRANCISLENE DA SILVA PAULO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0978/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do Servidor **GERALDO FONSECA SOARES**, Assistente Parlamentar, para o código ASP-18, do Gabinete do Deputado Jesuíno Boabaid, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 11 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0944/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

GILTON MUNIZ SIMOES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0942/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

HORISVALDO VALERIO DE MORAES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código

ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0760/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

IRENIR DE JESUS MARQUES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 28 de fevereiro de 2015.

Porto Velho, 13 de fevereiro 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1122/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ISAU DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0946/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

JEFFERSON HONORIO RODRIGUES VIEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0771/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

JOAO PAULO PRUDENCIO DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, que exerce no Gabinete do Deputado Jesuino Boabaid, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 03 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1121/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

JOSIEL DE SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lázinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1005/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

KAZUNARI NAKASHIMA JUNIOR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1009/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

KEILA REGINA GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0953/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

LUCIANO MATEUS PEREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0941/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

LUIZ CARLOS DA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0939/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

ALTERAR

O Cargo em Comissão da Servidora **MARCIA APARECIDA PEREIRA**, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete da

Comissão Permanente de Educação e Cultura, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1112/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARCIA REGINA FREITAS DA CRUZ, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1115/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARCIO DE LIMA PORTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0943/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0954/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARCONDES BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1332/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARCOS SOARES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-19, no Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 16 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0979/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARIA JOSE VAZ FREITAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Jesuíno Boabaid, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 11 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1008/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARLY DA PENHA PEREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0955/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

NAIARA DUARTE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1111/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

PRICILA VENTURINI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0770/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

RONALDO BORGES BAYLAO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, código DGS-2, que exerce no

Gabinete do Deputado Jesuino Boabaid, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 03 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1006/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

SANDRA BINOW, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0940/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da Servidora **THAIS ALANA GALDINO CAYRES**, Assessor Técnico, para o código AT-30, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1007/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

VANIA CAROLINE BORGHI NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete da Deputada Lucia Tereza, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1004/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

VERIDIOMAR NONATO DE ARRUDA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1117/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ZILDA DE MELLO GOMES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0923/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ABIDIEL ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-10, no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a contar de 04 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0960/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ANDRESA ELISANDRA SCHMITZ, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26, no Gabinete do Deputado Jesuíno Boabaid, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0995/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

BAYRON GONÇALVES RABEL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-16, no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a contar de 10 de março de 2015.

Porto Velho, 11 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0965/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

CAMILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Jesuíno Boabaid, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0768/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

CREUZENIR APARECIDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código

ASP-15, no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a partir de 03 de março de 2015.

Porto Velho, 03 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0920/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **CRISTINE LOPES BARBOSA**, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Constituição e Justiça e de Redação, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0957/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **DAIANE DAMASCENO ALFAIA**, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1110/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

DAIANE MUNIZ SOUTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0897/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1467/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

DEBORA DOS SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 17 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1695/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A referência Cargo em Comissão do Servidor **DENISCARLOS DE SOUZA COSTA**, Assistente Parlamentar, para o código ASP-22, do Gabinete do Deputado Maurão, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 18 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0908/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

EDGAMOR DE BRITO SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1078/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

EDIAS KLIPPEL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0898/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ELIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0761/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

ERIKA CRISTINA LIMA MIRANDA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27, do Gabinete da Deputada Glaucione, a contar de 28 de fevereiro de 2015.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0893/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

EZEQUIEL NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1690/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do Servidor **FABIANO MEDEIROS DA SILVA**, Assistente Parlamentar, para o código ASP-15, do Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 18 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0899/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

FERNANDO MINERVINO DE FARIAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1464/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

FRANCISCA SEVERINO VENCESLAU, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 17 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0964/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

GECINEIDE BORGES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Jesuíno Boabaid, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0894/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

GERLANE PADILHA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0910/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

GLEICIANE ARAUJO DE QUEIROZ FIGUEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, que exerce no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 1º de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0877/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

IRISLANE DA COSTA MOREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1461/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ISRAEL SILVA DE MELO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-10, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 17 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1449/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 17 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0921/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão do Servidor **JAMES NICODEMOS DE LUCENA**, para Assessor Técnico, código AT-29, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Constituição e Justiça e de Redação, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0900/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

JERCINO PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0906/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

JOAO CARDOSO FILHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1389/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do Servidor **JOEL BINOS DE JESUS**, Assistente Parlamentar, para o código ASP-14, do Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 18 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0902/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

JULIANE GLEICA SOUSA TAQUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-

07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0922/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **KEYLA DE OLIVEIRA PEREIRA**, para Assessor Técnico, código AT-23, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Constituição e Justiça e de Redação, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1693/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

LEONARDO FELIPE MAIA VIANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 18 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0924/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

LUIZ CARLOS SORROCHE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a contar de 04 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0769/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

E X O N E R A R

MARCIA DOS SANTOS MENDONÇA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, do Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 28 de fevereiro de 2015.

Porto Velho, 03 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0907/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARIA ANTONIA PRIVADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1109/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARIA LUCIA TEOBALDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lázinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0963/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARIA OLINDA GURGEL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Jesuino Boabaid, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0895/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MARINEUZA DUARTE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-7, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0904/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

MATEUS NUNES DA MOTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0961/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

PATRICIA GABRIELI FERREIRA TAVARES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, no Gabinete do Deputado Jesuino Boabaid, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0958/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **RAFAELA ADRIELI GUIMARAES CALIXTO**, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1105/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

RONALDO DE JESUS BARBOSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Lazinho da Fetagro, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1692/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

ROSILEIDE SOARES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código

ASP-07, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 18 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0962/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

SANDRA REGINA APARECIDA DIAS GOMES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-07, no Gabinete do Deputado Jesuíno Boabaid, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0767/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EX O N E R A R

SILAS BATISTA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-15, que exerce no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 03 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0959/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da Servidora **TASSIA TAMARA PINHEIRO SOBREIRA**, para Assessor Técnico, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 10 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1694/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

TIAGO UZEDA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-29, no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a contar de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 18 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0896/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão do Servidor **VAGNER FERNANDES DA SILVA**, Assistente Parlamentar, para o código ASP-11, do Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 02 de março de 2015.

Porto Velho, 09 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1124/2015-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

YONARA ADRIANE MELO SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete da Comissão Permanente de Constituição e Justiça e de Redação, a contar de 10 de março de 2015.

Porto Velho, 12 de março de 2015.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral